



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.739

João Pessoa - Quinta-feira, 23 de Setembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25.351, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941, com suas posteriores modificações,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 37,00ha (trinta e sete hectares) e as benfeitorias nela por ventura encontradas, abrangidas pela faixa de domínio do citado acesso, bem como as jazidas, areais, pedreiras e aguadas necessárias à execução da construção e pavimentação do acesso à Estátua do Cristo Redentor, no Município de Itaporanga – PB, conforme Projeto Final de Engenharia aprovado pelo DER/PB, subdividida da seguinte forma:

**I** – área de 2,40ha, propriedade de herdeiros de **AMARO HERCULANO DOS SANTOS**, com os seguintes limites, rumos e distâncias: iniciando na Estaca 0, com A.1 de 1.200,00m x 15,00 = 1,80ha e A.2 (girador da estrada) com 100,00m x 60,00 = 0,60ha. Limita-se, ao Norte, com terras do mesmo proprietário, em uma extensão de 15,00m (quinze metros), e com a estrada da Comunidade de Saco do Pinto, em uma extensão de 15,00m (quinze metros); ao Sul, com a BR-361, em uma extensão de 115,00m (cento e quinze metros), e com terras pertencentes a Terezinha Maria Agostinho de Souza, em uma extensão de 150,00m (cento e cinquenta metros); a Leste, com terras do mesmo proprietário (herdeiros de Amaro Herculano), em uma extensão de 1.300,00m (um mil e trezentos metros); a Oeste, com terras de Terezinha Maria Agostinho de Souza, em uma extensão de 1.200,00m (um mil e duzentos metros), fechando a área assim identificada;

**II** – área de 2,40ha, propriedade de **TEREZINHA MARIA AGOSTINHO DE SOUZA**, com os seguintes limites, rumos e distâncias: limitando-se, ao Norte, com terras da mesma proprietária, em uma extensão de 15,00m (quinze metros), e com propriedade de José Rufino dos Santos, em uma extensão de 15,00m (quinze metros); ao Sul, com a BR-361, em uma extensão de 115,00m (cento e quinze metros); a Leste, com terras de herdeiros de Amaro Herculano dos Santos, em uma extensão de 1.200,00m (um mil e duzentos metros); a Oeste, com terras da mesma proprietária (Terezinha Maria Agostinho de Souza), em uma extensão de 1.200,00m (um mil e duzentos metros), fechando a área assim identificada;

**III** – área de 2,40ha, propriedade de **JOSÉ RUFINO DOS SANTOS**, com os seguintes limites, rumos e distâncias: iniciando no Marco 61, limitando-se, ao Norte, com terras do mesmo proprietário, em uma extensão de 800m (oitocentos metros); ao Sul, com terras do mesmo proprietário, em uma extensão de 800m (oitocentos metros); a Leste, com terras de Terezinha Maria Agostinho de Souza, em uma extensão de 15,00m (quinze metros), e com propriedade de herdeiros de Amaro Herculano dos Santos, em uma extensão de 15,00m (quinze metros); a Oeste, com terras de Antônio de Souza Jô, em uma extensão de 30,00m (trinta metros), fechando a área assim identificada;

**IV** – área de 19,00ha, propriedade de **ANTÔNIO DE SOUZA SOBRINHO**, com os seguintes limites, rumos e distâncias: limitando-se, ao Norte, com terras do mesmo proprietário, em uma extensão de 400m (quatrocentos metros); ao Sul, com terras do mesmo proprietário, em uma extensão de 1.490m (um mil quatrocentos e noventa metros), e com propriedade de Omar Mangueira, em uma extensão de 260,00m (duzentos e sessenta metros); a Leste, com terras de José Rufino dos Santos, em uma extensão de 30,00m (trinta metros), e com propriedade de José Nunes da Silva, em uma extensão de 200,00m (duzentos metros); a Oeste, com terras do mesmo proprietário, em uma extensão de 550,00m (quinhentos e cinquenta metros), fechando a área assim identificada;

**V** – área de 7,63ha, propriedade de **OMAR MANGUEIRA**, com os seguintes limites (áreas I e II), rumos e distâncias: limitando-se, ao Norte, com terras de Antônio de Souza Jô, em uma extensão de 400m (quatrocentos metros); ao Sul, com terras do mesmo proprietário, em uma extensão de 400m (quatrocentos metros); a Leste, com terras de José Nunes da Silva, em uma extensão de 100m (cem metros); a Oeste, com terras do mesmo proprietário, em uma extensão de 100m (cem metros), fechando a área assim identificada; (área III), com rumos e distâncias: limitando-se, ao Norte, com terras do mesmo proprietário, em uma extensão de 250m (duzentos e cinquenta metros); ao Sul, com a BR-361, em uma extensão de 250m (duzentos e cinquenta metros); a Leste, com terras de José Nunes da Silva, em uma extensão de 150m (cento e cinquenta metros); a Oeste, com terras do mesmo proprietário, em uma extensão de 150m (cento e cinquenta metros), fechando a área assim identificada;

**VI** – área de 0,77ha, propriedade de **OMAR MANGUEIRA**, com os seguintes limites, rumos e distâncias: limitando-se, ao Norte, com terras de José Nunes da Silva, em uma extensão de 30m (trinta metros); ao Sul, com a BR-361, em uma extensão de 30m (trinta metros); a Leste, com propriedade de José Nunes da Silva, em uma extensão de 180m (cento e oitenta metros); a Oeste, com terras do mesmo proprietário, em uma extensão de 180m (cento e oitenta metros), fechando a área assim identificada;

**VII** – área de 2,40ha, propriedade de **JOSÉ NUNES DA SILVA**, com os seguintes limites, rumos e distâncias: limitando-se, ao Norte, com terras do mesmo proprietário, em uma extensão de 30m (trinta metros); ao Sul, com terras de Omar Mangueira, em uma extensão de 30m (trinta metros); a Leste, com terras do mesmo proprietário, em uma extensão de 560m (quinhentos e sessenta metros); a Oeste, com terras de Omar Mangueira, em uma extensão de 525m (quinhentos e vinte e cinco metros), e com propriedade de Antônio de Souza Jô, em uma extensão de 35,00m (trinta e cinco metros), fechando a área assim identificada.

**Parágrafo único** – Os imóveis descritos no *Caput* deste artigo estão de acordo com o Laudo Técnico de avaliação da Diretoria de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB.

**Art. 2º** – As áreas ora declaradas de Utilidade Pública destinam-se à execução das Obras de construção do acesso à Estátua do Cristo Redentor de Itaporanga.

**Art. 3º** – O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/PB adotará as providências jurídicas e extrajudiciais necessárias à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

**Art. 4º** – Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho

de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, é atribuído o caráter de urgência na ação expropriatória, para fins de imissão de posse do imóvel objeto da desapropriação ora decretada.

**Art. 5º** – As despesas do presente Decreto correrão à conta de verba própria do orçamento vigente.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Decreto nº 25.352 de 22 de setembro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1003/2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

12.000- SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL  
12.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	30.000,00
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	5.000,00
04.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	35.000,00

12.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33 3390.39	00 00	55.000,00 90.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39 4490.52	00 00	5.000,00 15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>235.000,00</b>

**Art. 2º** – As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

RONALDO CUNHA LIMA  
Secretário Extraordinário de  
Articulação Governamental

Decreto nº 25.353 de 22 de setembro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1041/2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 305.730,00 (trezentos e cinco mil, setecentos e trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE  
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.14	58	30.000,00
	3390.30	58	22.950,00
	3390.33	58	20.000,00
	3390.35	58	27.500,00
	3390.36	58	12.500,00
	3390.39	58	90.000,00
	4490.52	58	102.780,00
<b>TOTAL</b>			<b>305.730,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 2542/2003, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde, e a Secretaria da Saúde do Estado da Paraíba, conforme Extrato de Convênio publicado no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 2004 e conta de nº 9.657-1 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
JOSÉ JOÁCIÓ DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário da Saúde

Decreto nº 25.354 de 22 de setembro de 2004

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/929/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 256.439,70 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE  
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5010-2170- CONTROLE DA HANSENÍASE	3390.14	58	40.000,00
	3390.30	58	20.000,00
	3390.35	58	6.868,00
	3390.36	58	4.000,00
	3390.39	58	70.000,00
	4490.52	58	115.571,70
	<b>TOTAL</b>		

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DA SAÚDE  
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5010-2171- PREVENÇÃO E CONTROLE DA TUBERCULOSE	3390.14	58	40.000,00
	3390.30	58	20.000,00
	3390.35	58	6.868,00
	3390.36	58	4.000,00
	3390.39	58	70.000,00
	4490.52	58	115.571,70
	<b>TOTAL</b>		

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cassio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br


Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
JOSÉ JOÁCIÓ DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário da Saúde

Decreto nº 25.355 de 22 de setembro de 2004

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1042/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 315.810,00 (trezentos e quinze mil oitocentos e dez reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.363.5018-4224- OFICINAS DO SABER	3390.04	70	315.810,00
<b>TOTAL</b>			<b>315.810,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

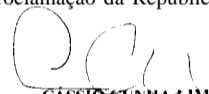
27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.363.5018-4224- OFICINAS DO SABER	3390.14	70	315.810,00
<b>TOTAL</b>			<b>315.810,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
ARMANDO ABÍLIO VIEIRA  
Secretário do Trabalho e Ação Social

Decreto nº 25.356 de 22 de setembro de 2004

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1040/2004,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.518.043,00 (três milhões quinhentos e dezoito mil e quarenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAR, PAVIMENTAR, E DAR MANUTENÇÃO E SEGURANÇA AS RODOVIAS DO ESTADO	4490.51	70	1.568.653,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	58	1.949.390,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.518.043,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos de saldos do Convênio nº 169/97, celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Governo do Estado da Paraíba, através do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba e ressarcimento do referido convênio, conforme conta de nº 9438, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA  
Secretário da Infra-Estrutura

Decreto nº 25.357 de 22 de setembro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1057/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	10.000,00
01.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	100.000,00
	3390.33	00	400.000,00
	3390.36	00	30.000,00
	3390.39	00	200.000,00
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.16	00	10.000,00
01.244.5007-2210- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3390.48	00	750.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

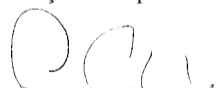
01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

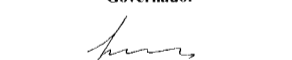
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.5007-1132- IMPLANTAÇÃO DE UM CANAL TELE-VISIVO	4490.52	00	300.000,00
01.122.5007-1134- AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	4490.51	00	200.000,00
01.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAP-TAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	50.000,00
01.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	00	40.000,00
01.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	00	20.000,00
01.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	00	5.000,00
01.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	260.000,00
01.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	125.000,00
	4490.52	00	100.000,00
01.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	150.000,00
01.128.5007-2207- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANA-NOS	3390.30	00	50.000,00
01.131.5007-1133- IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE RÁDIO	4490.52	00	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

Decreto nº 25.358 de 22 de setembro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1048/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 49.980,00** (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.103 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2769- APOIO TÉCNICO FINANCEIRO AO MUNICÍ-PIOS	3390.30	62	10.000,00
	3390.36	62	19.000,00
	3390.39	62	20.980,00
<b>TOTAL</b>			<b>49.980,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Termo de Cooperação, celebrado entre o Fundo das Nações Unidas para a Infância e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, conforme conta de nº 9.756-X do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
NEREALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25.359 de 22 de setembro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1029/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 164.000,00** (cento e sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA  
24.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	40.000,00
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	80.000,00
14.301.5268-4295- ATENÇÃO BÁSICA AO EGRESSO, FAMILIARES DE APENADOS E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	3390.36	00	31.000,00
	3390.39	00	10.000,00
14.451.5268-1590- MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES VOLTADAS PARA O CIDADÃO E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS	3390.93	00	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>164.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA  
24.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

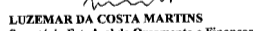
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	120.000,00
14.451.5268-1590- MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES VOLTADAS PARA O CIDADÃO E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS	3390.14	00	44.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>164.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
VITAL DO REGO  
Secretário de Cidadania e Justiça

Decreto nº 25.360 de 22 de setembro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1029/2004,

**DECRETA:**

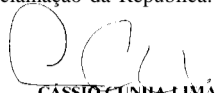
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 178.800,00** (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

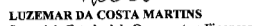
24.000 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA  
24.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.301.5268-4295- ATENÇÃO BÁSICA AO EGRESSO, FAMILIARES DE APENADOS E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	3390.36	58	170.000,00
	4490.52	58	8.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>178.800,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 043/2003, celebrado entre a União, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, e a Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado com a intervenção do Governo

do Estado da Paraíba, conforme conta de nº 9.592-3 do Banco do Brasil S/A.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
 CASSIO CUNHA LIMA  
 Governador

  
 LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
 Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
 VITAL DO REGO  
 Secretário de Cidadania e Justiça

Decreto nº 25.361 de 22 de setembro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1047/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 22.105 - COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-1349- EXPANSÃO DO ATENDIMENTO E MELHORIA DA REDE FÍSICA	3390.14	58	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

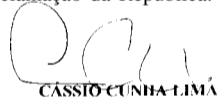
22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 22.105 - COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-1349- EXPANSÃO DO ATENDIMENTO E MELHORIA DA REDE FÍSICA	3390.32	58	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

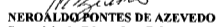
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
 CASSIO CUNHA LIMA  
 Governador

  
 LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
 Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
 NERALDO PONTES DE AZEVEDO  
 Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25.362 de 22 de setembro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971 e artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1035/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 535.652,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 22.104 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

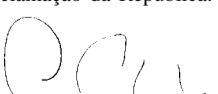
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5065-2770- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.14	58	40.000,00
	3390.30	58	330.652,00
	3390.33	58	15.000,00
	3390.36	58	100.000,00
	3390.39	58	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>535.652,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 1426/2002, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde, e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Paraíba, conforme Ofício/MS/SE/FNS/Nº 0406/2004 e conta de nº 9.357-2 do Banco do Brasil S/A.

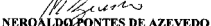
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
 CASSIO CUNHA LIMA  
 Governador

  
 LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
 Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
 NERALDO PONTES DE AZEVEDO  
 Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25.363 de 22 de setembro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1046/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 414.006,39 (quatrocentos e quatorze mil, seis reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
 19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

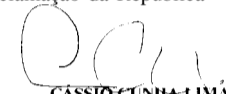
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5052-4037- CURSOS DE CURTA DURAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS	3190.11	70	16.805,00
	3390.33	70	109.765,00
	3390.36	70	250.632,39
	3390.39	70	20.000,00
	4490.52	70	16.804,00
<b>TOTAL</b>			<b>414.006,39</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.

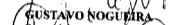
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República

  
 CASSIO CUNHA LIMA  
 Governador

  
 LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
 Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
 GUSTAVO NOGUEIRA  
 Secretário da Administração

Decreto nº 25.364 de 22 de setembro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1036/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	124.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>124.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

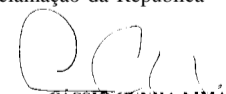
26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

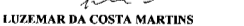
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	00	124.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>124.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República

  
 CASSIO CUNHA LIMA  
 Governador

  
 LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
 Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
 RONALDO ALVES SILVA  
 Secretário da Segurança Pública

Decreto nº 25.365 de 22 de setembro de 2004

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1037/2004,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.205 – FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	40.000,00
	3390.36	00	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>41.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

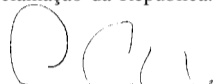
22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
22.205 – FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA

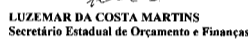
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	00	750,00
12.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.30	00	1.790,00
12.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	17.990,00
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	3.590,00
	3390.39	00	7.000,00
	4490.52	00	5.390,00
12.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	4.490,00
<b>TOTAL</b>			<b>41.000,00</b>

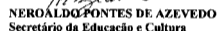
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de setembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

  
NERALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário da Educação e Cultura

DECRETO Nº 25.235, DE 09 DE AGOSTO DE 2004.

Altera a redação do inciso VII do art. 2º do Decreto nº 17.371, de 27 de março de 1995, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 19.667, de 11 de maio de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

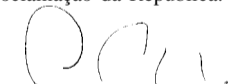
Art. 1º - O inciso VII do art. 2º do Decreto nº 17.371, de 27 de março de 1995, acrescentado pelo art. 1º do Decreto nº 19.667, de 11 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - .....  
VII - exercer cargo de assessoria militar da Procuradoria Geral de Justiça do Estado até 03 (três) oficiais e, no máximo, 18 (dezoito) praças.”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de agosto de 2004; 116º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Publicado no DOE de 10/08/2004  
Republicar por incorreção

DECRETO Nº 24.304, DE 20 DE AGOSTO DE 2003

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno localizado nos fundos de terreno urbano situado na Rua Major Belmiro, s/n, Centro, em Campina Grande-PB, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 5º, letra “m”, e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno localizado nos fundos de terreno urbano situado na Rua Major Belmiro, s/n, Centro, em Campina Grande, com 3.375,00 metros quadrados de dimensão, pertencente à CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, CNPJ nº 15.233.646/0001-96, o qual se limita pela frente com o terreno baldio que dá para a Rua Major Belmiro; pelos fundos, com os imóveis nºs 260, 256, 250, 244, 240, 234, 230, 226, 220 e 214 da Rua José do Patrocínio; pelo lado direito, com o imóvel nº 534 da Rua Almeida Barreto e, pelo lado esquerdo, com a Casa da Criança Dr. João Moura.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo precedente destina-se à construção do Quartel do Corpo de Bombeiros de Campina Grande.

Art. 3º - Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o artigo 15 do citado Decreto-Lei, é declarada de urgência a presente desapropriação.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de agosto de 2003; 114º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Publicado no DOE em 21/08/2003  
Republicar por incorreção

(AG-1248/ 2004)

João Pessoa, 22 de setembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, a pedido, ANCO MÁRCIO SOARES DE FARIAS, matrícula nº 146.128-1, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1249/2004)

João Pessoa, 22 de setembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

**R E S O L V E** dispensar, a pedido, FRANCISCO VARELA JÚNIOR, matrícula nº 152.614-6, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-4, do Gabinete Militar do Governador.

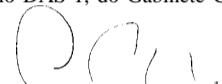
  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1250/ 2004)

João Pessoa, 22 de setembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

**R E S O L V E** designar ANTONIO GERMANO RAMALHO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Governador.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Educação e Cultura

Portaria nº 1620

João Pessoa, 20 de 09 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E** dispensar, a pedido, MARIA DO ROSÁRIO ANDRADE, matrícula nº 89.282-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Subsecretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Pedro Lins Vieira de Melo, CEPES JP-5, nesta capital.  
UPG: 200 UTB: 1057

Portaria nº 1621

João Pessoa, 20 de 09 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições, e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º, inciso II, Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** designar MARIA ROSALINA SILVA DE MOURA, matrícula nº 88.429-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para a função de Subsecretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Pedro Lins Vieira de Melo, CEPES JP-5, Padrão A-2, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 20% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.  
UPG: 200 UTB: 1057

Portaria nº 1619

João Pessoa, 20 de 09 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RONALDO DOS ANJOS, Professor, matrícula nº 129.874-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Severino Cabral, na cidade de Campina Grande.  
UPG: 001 UTB: 3056

Portaria nº 1622

João Pessoa, 20 de 09 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso XI, do Regimento Interno da SEC, aprovado pelo Decreto nº 13.699, de 25 de julho de 1990,

**R E S O L V E** designar de acordo com o artigo 79, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DE FÁTIMA LEITE, matrícula nº 88.447-2, lotada nesta Secretaria, para responder pela direção da Escola Estadual do Ensino Fundamental Marechal Deodoro da Fonseca, Padrão A-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, em substituição ao titular ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 87.957-6, ora afastada de suas funções em gozo de férias regulamentares, no período de 17 de agosto de 2004 a 16 de setembro de 2004.  
UPG: 200 UTB: 1006

Portaria nº 1625

João Pessoa, 20 de 09 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições

**R E S O L V E** dispensar, a pedido, MARIA DE MELO PEREIRA DA SILVA, Professor, matrícula nº 93.582-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Subsecretário da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Presidente Vargas, na cidade de Sumé.  
UPG: 045 UTB: 5023

Portaria nº 1618 João Pessoa, 20 de 09 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** designar RITA DE CÁSSIA FURTADO DE ARAÚJO, matrícula n.º 132.384-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para exercer a função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental Antonia Araújo, Padrão A-2, na cidade de Patos, mediante retribuição correspondente a 30% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 025

UTB: 6011

Portaria nº 1623 João Pessoa, 20 de 09 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** dispensar, a pedido, SUZETE KÁTIA DE SOUZA, matrícula n.º 89.260-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Subsecretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Presidente Médici, nesta capital.

UPG: 200

UTB: 1206

Portaria nº 1624 João Pessoa, 20 de 09 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições, e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar VERA LÚCIA ARAÚJO FORMIGA, matrícula n.º 97.185-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para a função de Subsecretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Presidente Médici, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 40% do símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1206

Portaria nº 1628 João Pessoa, 20 de 09 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar as servidoras ANTONIA MARIA DAS NEVES, matrícula n.º 71.410-1, MIRIAN BATISTA DE ALMEIDA, matrícula n.º 74.684-3 e TEREZINHA BARBOSA DA SILVA, matrícula n.º 65.010-2, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar as denúncias de irregularidades na administração da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Escritor José Lins do Rego, CEPES - JP-2, nesta Capital, denunciadas através do Processo n.º 0010939-4/2004.

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/296/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo n.º 02343/2004.

**RESOLVE:**

Nomear **IVANA MARIA FECHINE SETTE**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o Concurso Público homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, publicado no DOE de 21 de setembro de 2001, e com validade prorrogada pela PORTARIA/UEPB/CONSEPE/08/2003.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 17 de setembro de 2004.

Portaria publicada em 28.08.2004

Republicada por incorreção.

PORTARIA/UEPB/GR/331/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o Processo n.º 02514/2004.

**RESOLVE:**

Nomear **SIMONE DÁLIA DE GUSMÃO ARANHA**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação do Departamento de Letras do Centro de Educação - CEDUC, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 24 de dezembro de 2003.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 17 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/332/2004

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 02668/2004,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a pedido, o professor ANTONIO CRISTIAN SARAIVA PAIVA, matrícula n.º 122949-4, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de **Professor Adjunto IV, Regime de Trabalho T-40**, a partir de 01.09.2004.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 21 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/333/2004

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 02689/2004,

**RESOLVE:**

**Exonerar** a professora WALESKA SILVEIRA LIRA, matrícula n.º 01.21178-1, lotada no Departamento de Administração e Economia, do cargo de **Sub-Coordenador do Curso de Administração** do Centro de Ciências Aplicadas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 22 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/334/2004

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 02689/2004,

**RESOLVE:**

**Nomear, pro-tempore**, o professor LUÍS DE SOUSA LIMA, matrícula n.º 120899-3, lotado no Departamento de Administração e Economia, para ocupar o cargo de **Sub-Coordenador do Curso de Administração** do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 22 de setembro de 2004.

Prof. SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA  
REITOR

RESENHA/UEPB/GR-SRH/036/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, **DEFERIU** os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	Matric.	NOME	ASSUNTO
Hist. e Geografia	02327/04	122941-9	Josandra Araújo Barreto Melo	Implantação Dedicada Exclusiva
Hist. e Geografia	02324/04	123031-0	Maria do Socorro Cipriano	Implantação Dedicada Exclusiva

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 17 de setembro de 2004.

Prof. SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA  
REITOR

RESENHA/UEPB/GR-SRH/ 037/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições **DEFERIU** os seguintes processos de **RENOVAÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, conforme Decreto 13.208/89, RESOLUÇÃO/CONAD/13/93 E RELUÇÃO/CONSUNI/019/96.

PROC.	MATRÍC.	NOME	LOTAÇÃO
03828/03	101320-3	Adriana de Almeida Bezerra	PROAF
03789/03	100047-1	Alfredo Souza Barros	PROAF
00597/04	120944-2	Sayonara Maria Lia Fook Meira Braga	Farmácia
00564/04	100386-1	Antonio Firme Barbosa	CCBS
00565/04	100387-9	Antonio Lacerda Filho	CCBS
00728/04	421154-5	Pedro Ferreira Neto	EACR
00729/04	421164-2	Isaias Guilherme Corlet	EACR
00561/04	100037-3	Geralda Lima Costa	CCBS
01263/04	121145-5	Virgínia Rossana de Sousa Brito	Enfermagem
01178/04	100022-5	João Martins de Oliveira	PU
01103/04	100382-8	Maria de Fátima Garcia Guimarães	CCBS
01101/04	100382-8	Maria de Fátima Andrade	CCBS
01098/04	100035-7	Maria de Lourdes dos Santos	CCBS
01287/04	400765-4	Luzinete de Sousa Santiago	EACR
01100/04	100183-3	Maria Honório de Oliveira	CCBS
01102/04	100404-2	Bernadete Rodrigues Araújo	CCBS
00347/04	221024-0	Carlos Pereira Gonçalves	EAAC
00348/04	220933-1	Pedro Oliveira da Silva	EAAC

Campina Grande, 21 de setembro de 2004

Prof. SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA  
REITOR

RESENHA/UEPB/GR-SRH/038/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** o seguinte processo de pedidos de concessão de Adicional de Insalubridade, conforme Decreto 13.208/89, RESOLUÇÃO/CONAD/013/93 e RESOLUÇÃO/CONSUNI/019/96.

PROC.	MATRÍC.	NOME	LOTAÇÃO
00190/04	122521-0	Daliana Queiroga de Castro Gomes	Odontologia
04091/03	122402-6	Djane de Fátima Oliveira	Química
02242/03	400789-1	José Júlio da Silva	EACR
00586/04	122439-5	Josimar dos Santos Medeiros	Farmácia
02507/03	400783-2	Wilson Alves da Silva	EACR

Campina Grande, 21 de setembro de 2004.

Prof. SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA  
REITOR

## Segurança Pública

Portaria nº 825 /2004/SSP

Em 10 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no artigo 73, inciso V, letra E, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como a necessidade provisória atinente ao período eleitoral,

**RESOLVE** designar o servidor EDVALDO JOSÉ DE ANDRADE, Agente de investigação, Código GPC-608, matrícula n.º 138.405-8, para a 6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, sediada na Cidade de Itaporanga, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Superintendência Regional.

Publicada no DOE de 12.09.2004.

Republicada por incorreção.

Portaria nº 838 /2004/SSP

Em 20 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no artigo 73, inciso V, letra E, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como a necessidade atinente ao período eleitoral,

**RESOLVE** designar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SEVERINO JOÃO DE ANDRADE, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 070.525-0, para responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de PEDRAS DE FOGO, símbolo DAÍ-1, até ulterior deliberação.

Portaria n° 839/2004/SSP

Em 20 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **SEVERINO JOÃO DE ANDRADE**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n° 070.525-0, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **BARRA DE SANTA ROSA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria n° 840/2004/SSP

Em 20 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria n° 805/2004/SSP, datada de 30.08.2004.

Portaria n° 841/2004/SSP

Em 22 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n° 076.507-4, do cargo, em comissão, de Delegado Titular da 2ª Delegacia Distrital da Cidade de Pombal símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria n° 842/2004/SSP

Em 22 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **TARCISO NOBERTO DA SILVA**, matrícula n° 082.662-6, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **BELÉM**, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria n° 843/2004/SSP

Em 22 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE** dispensar, a pedido, de acordo com a Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **SEBASTIÃO ARRUDA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 088.150-3, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **BANANEIRAS**, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria n° 844/2004/SSP

Em 22 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** nomear, de acordo com a Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, o **Dr. JOACIL DE LIMA MOREIRA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n° 133.227-9, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **BANANEIRAS**, símbolo DAI-I, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria n° 845/2004/SSP

Em 22 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, o **Dr. JOACIL DE LIMA MOREIRA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n° 133.227-9, do cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da Delegacia de Ordem Econômica da 8ª SRPC, sediada na Cidade de Catolé do Rocha, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria n° 846/2004/SSP

Em 22 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE** nomear, de acordo com a Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n° 076.507-4, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **BELÉM**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria n° 847/2004/SSP

Em 22 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** nomear, de acordo com a Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **ERANILDO BARBOSA DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n° 135.537-6, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **CASSERENGUE**, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria n° 848/2004/SSP

Em 22 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **ERANILDO BARBOSA DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n° 135.537-6, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **SOLÂNEA**, símbolo DAÍ-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria n° 849/2004/SSP

Em 22 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar, de acordo com a Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, o **Dr. JOACIL DE LIMA MOREIRA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n° 133.227-9, para responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **SOLÂNEA**, símbolo DAI-I, cumulativamente com o cargo que ocupa junto a esta Pasta.

**NOALDO ALVES SILVA**  
Secretário da Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA N°253/04-DS

João Pessoa, 14 de Setembro de 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960 de 07 de março de 1979;

Considerando o disposto do Art. 1º da Resolução 032/93-DETRAN/PB,  
**RESOLVE:**

I – Nomear **ALAN FIRMINO DA COSTA**, para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Infrações e Penalidades da 9ª CIRETRAN na cidade de Pombal-PB, Simbologia DAS-5 do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da DRH, as devidas anotações.

PORTARIA N° 261/04-DS

João Pessoa, 21 de Setembro de 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960 de 07 de março de 1979;

**RESOLVE:**

I – Nomear **KÁTIA SIMONE RIBEIRO ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Unidade de Apoio Administrativo Simbologia DAS-05, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da DRH, as devidas anotações.

PORTARIA N° 260/04-DS

João Pessoa, 21 de Setembro de 2004

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960 de 07 de março de 1979;

**RESOLVE:**

I – Exonerar a servidora **ADVÂNIA QUEDES DA COSTA**, Matrícula n° 0683-1, do Cargo de Chefe da Seção de Unidade de Apoio Administrativo - Simbologia DAS-05, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II – Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da DRH, as devidas anotações.

**PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO**  
Diretor Superintendente

## Infra-Estrutura

PORTARIA N° 016/2004.

João Pessoa, 16 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 16, inciso VIII, do Decreto 9.842, de 18 de março de 1983, e, acatando os termos do Parecer n° 057/2004 de 17/08/2004 da Secretaria de Controle da Despesa Pública do Estado da Paraíba,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar nulo, de pleno direito, o Contrato n° 128/2003 – Processo n° 178/2003, registrado na Secretaria de Controle da Despesa Pública sob n° 0300807, firmado entre a Secretaria da Infra-Estrutura e a Empresa TICKET SERVIÇO SA.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria vigorarão a partir desta data.

**ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA**  
Secretário da Infra-Estrutura

## Administração

RESENHA N.º 226/2004

EXPEDIENTE DO DIA: 20 /09/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	DESPACHO
04.012.579-3/SA	JOSÉ FERREIRA DE LIMA FILHO	098.868-5	DEFERIDO
03.052.239-1/SA	MARIA ELZIRA MATOS DE CARVALHO	965.486-1	INDEFERIDO

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário da Administração

RESENHA N.º 228/2004

EXPEDIENTE DO DIA: 20/ 09/ 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
04.000.565-8/SA	DINAH DURAND PINTO	065.018-8	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	191/04-PJSA	DEFERIDO
04.014.593-0/SA	ELISABETH MARIA DA SILVA SANTOS	086.091-3	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	894/04-PJSA	DEFERIDO
04.007.293-2/SA	FELIZARDO DE MOURA JANSEN	096.212-1	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	324/04-PJSA	DEF. PARCIAL
04.015.117-4/SA	FRANCISCO IVO AVELINO DE OLIVEIRA	-----	PRORROGAÇÃO DE POSSE	889/04-PJSA	DEFERIDO
04.009.939-3/SA	GERALDO PEREIRA DOS ANJOS GALVÃO	141.999-1	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	763/04-PJSA	DEFERIDO
03.039.682-4/SA	GERALDO LETTE DA SILVA	146.951-7	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	809/04-PJSA	DEFERIDO
04.014.834-3/SA	GLAUCIA AMELIA SILVEIRA ANDRADE	-----	PRORROGAÇÃO DE POSSE	860/04-PJSA	DEFERIDO
03.054.101-8/SA	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	125.393-0	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	727/04-PJSA	DEFERIDO
04.004.427-1/SA	JOSÉ GOMES BRITO JUNIOR	146.873-3	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	805/04-PJSA	DEFERIDO
04.014.047-4/SA	MARCELO MARQUES PEREIRA	-----	PRORROGAÇÃO DE POSSE	889/04-PJSA	DEFERIDO
04.015.056-9/SA	SHEYLA CRISTINA COSTA SANTOS	-----	PRORROGAÇÃO DE POSSE	882/04-PJSA	DEFERIDO
04.014.959-5/SA	TATIANA NOGUEIRA DO R. MONTEIRO MENEZES	145.937-6	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	877/04-PJSA	DEFERIDO
03.052.344-3/SA	TATIANA NOGUEIRA DO R. MONTEIRO MENEZES	145.937-6	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	737/04-PJSA	DEFERIDO

**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário da Administração

RESENHA N.º 232/2004

EXPEDIENTE DO DIA: 20/09/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Parecer da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
04.006.758-1/SA	PABLO OLIVEIRA GUERRA	147.094-9	ADICÃO DE GRATIFICAÇÃO	758/04-PISA INDEFERIDO	
04.009.723-4/SA	MERCIA FERREIRA BARBOSA ALVES	057.671-9	ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	884/04-PISA INDEFERIDO	
04.060.642-2/SA	ANGELA ANDRADE	-----	AUXÍLIO FUNERAL	879/04-PISA INDEFERIDO	
04.010.408-7/SA	MAZARÉ MARIA DOS SANTOS	128.876-8	GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE	873/04-PISA INDEFERIDO	
04.006.501-4/SA	JOSE GABRIEL DO NASCIMENTO	076.042-1	IMPLANTAÇÃO DE VANTAGENS	843/04-PISA INDEFERIDO	
04.010.967-4/SA	FERNANDO FARIAS DA SILVA	098.416-2	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	767/04-PISA INDEFERIDO	
04.003.798-3/SA	RICARDO DUARTE DE ASSIS	512.492-1	RETORNO À FUNÇÃO	865/04-PISA INDEFERIDO	
03.048.624-6/SA	JOSÉ AÍRES ARCO VERDE	075.414-5	RETORNO AO LARGO	867/04-PISA INDEFERIDO	
03.053.081-4/SA	AZENETH BEZERRA DE ARAGÃO	062.854-9	REVISÃO DE PENSO	795/04-PISA INDEFERIDO	
04.001.875-0/SA	MARIZA MEDEIROS	051.526-4	REVISÃO DE PROVENTOS	878/04-PISA INDEFERIDO	

RESENHA N.º 234/2004

EXPEDIENTE DO DIA: 20/09/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, e tendo em vista Laudo da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO e PARECER da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, despachou os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DESPACHO
04.013.097-5/SA	MARILENE FERREIRA ARAÚJO OLIVEIRA	066.530-4	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 06 MESES
04.013.420-2/SA	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	085.471-9	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 06 MESES
04.012.469-0/SA	GERLANE OLIVEIRA DA SILVA	131.220-1	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 06 MESES
04.001.295-6/SA	MARIA DO SOCORRO NOBREGA SANTOS	143.028-9	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 06 MESES
04.010.151-7/SA	LUIZA EURÍDICE GOMES DE MEDEIROS	076.140-1	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 01 ANO
04.011.513-5/SA	MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE SANTOS	087.108-8	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 01 ANO
04.013.868-9/SA	MARIA DAS GRAÇAS MENDES	064.247-9	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 01 ANO
04.013.993-0/SA	CELIA LACERDA MARTINS	121.894-8	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 01 ANO
04.013.209-9/SA	CELIA LACERDA MARTINS	121.894-8	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO POR 02 ANOS
04.010.800-7/SA	LUIZA LUCILEIA FERREIRA BARBOSA	084.525-6	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO DEFINITIVO
04.011.929-7/SA	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA VASCONCELOS	074.811-1	PROFESSOR	SEC	DEFERIDO DEFINITIVO
04.013.568-3/SA	MARIA DE LOURDES SANT'ANA FERREIRA	142.382-7	PROFESSOR	SEC	INDEFERIDO
04.012.846-6/SA	LIGIA CORDEIRO DE SOUZA BRITO	143.242-7	PROFESSOR	SEC	INDEFERIDO

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário da Administração

RESENHA N.º 220/2004

EXPEDIENTE DO DIA: 20/09/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Parecer n.º 858/2004 da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, APROVOU os seguintes Processos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO ANO DE 2004:

PROCESSO	NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
04.014.564-6/SA	ANTONIA LINHARES FERNANDES	SS	091.205-1
04.014.788-6/SA	ANTONIO IVANES DE LACERDA	SS	148.198-3
04.015.364-9/SA	CLAUDIO RODRIGUES FILHO	SEC	085.652-5
04.015.364-9/SA	EDINALDO DA ROCHA ARNAUD	SEC	083.397-5
04.014.086-5/SA	EPITACIO LEITE ROLIM	SS	034.771-0
04.015.364-9/SA	EVANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO	SEC	130.763-1
04.014.505-1/SA	EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA	SS	089.369-2
04.014.789-4/SA	FRANCISCA ARAÚJO DOS SANTOS	SS	148.671-3
04.015.279-1/SA	FRANCISCA SOARES ANDRADE	SEC	089.869-4
04.015.398-3/SA	FRANCISCO JOSÉ CORREA DIAS DE ARAÚJO	SS	089.102-9
04.015.372-0/SA	FRANCISCO RAMOS DE BRITO	SS	148.765-5
04.014.591-3/SA	GENESIO FIGUEIREDO NETO	SS	148.784-1
04.015.364-9/SA	HIDALBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA	SEC	083.946-9
04.014.502-6/SA	IRACEMA ARANTES DA SILVA	SS	067.315-3
04.015.364-9/SA	IVO ROSENO DE LIMA	SEC	131.413-1
04.015.279-1/SA	JAMES DOS SANTOS	SEC	092.701-5
04.015.364-9/SA	JOSÉ FLOR DE OLIVEIRA	SEC	083.642-7
04.014.995-1/SA	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	SEC	084.342-3
04.014.470-4/SA	JOSÉ HUMBERTO ABILIO MANGUEIRA	SSINFRA	075.179-1
04.015.403-3/SA	JOSÉ TOMAZ DAS NEVES	SS	074.202-3
04.015.090-9/SA	LEONARDO FERREIRA DE PONTES	SEC	143.705-4
04.014.588-3/SA	MAGNA MADALENA BRASIL R. MUNIZ DANTAS	SS	090.229-2
04.014.602-2/SA	MAGNOLIA DOS SANTOS OLIVEIRA	SEC	112.992-9
04.015.364-9/SA	MANOEL CLEMENTINO DE OLIVEIRA	SEC	093.778-9
04.014.996-0/SA	MARIA DE LOURDES GABRIEL	SEC	142.941-8
04.014.568-9/SA	MARIA SALOMÉ PEREIRA	SS	077.950-4
04.014.560-3/SA	MARINETE LEITE	SS	115.647-1
04.014.338-4/SA	OLIVAN PEREIRA	SS	148.067-7
04.014.110-1/SA	RAMON FERREIRA DE ARAÚJO	SS	081.263-3
04.014.501-8/SA	SEBASTIÃO DOS SANTOS	SS	060.650-2
04.014.498-4/SA	SEVERINO JOSÉ DE SOUSA JUNIOR	SS	077.946-6

RESENHA N.º 222/2004

EXPEDIENTE DO DIA: 20/09/2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XXII, do Decreto n.º 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Parecer n.º 858/2004 da PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, APROVOU os seguintes Processos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO ANO DE 2004:

PROCESSO	NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
04.015.447-5/SA	ALDA LUCIA BELO DE MEIRELES	SEC	134.016-6
04.015.134-4/SA	ANA LEDA DE MORAIS	SEC	130.406-2
04.015.447-5/SA	ANA RITA TRIGUEIRO DE FREITAS	SEC	065.142-7
04.015.447-5/SA	ANTANIA ANITA ALVES RIBEIRO	SEC	145.515-0
04.014.784-3/SA	ARLINDO FRANCISCO DE SOUSA	SS	089.396-0
04.015.447-5/SA	AUREA MARIA CORDEIRO DE SOUSA CARVALHO	SEC	081.884-4
04.015.134-4/SA	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA SILVA	SS	148.287-4
04.014.998-6/SA	CLIVANDIR NOGUEIRA	SS	148.366-8
04.015.134-4/SA	DORALICE FRANCISCA DO ESPIRITO SANTOS	SEC	087.575-7
04.015.318-5/SA	EDSON BARBOSA DO NASCIMENTO	SEC	084.013-1
04.015.134-4/SA	EMANOEL DA NOBREGA FALCÃO	SEC	144.579-1
04.014.779-7/SA	EVANI LOPES DA SILVA	SS	115.206-8
04.015.447-5/SA	FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS NETO	SEC	142.528-3
04.015.447-5/SA	GISELIA VIEIRA DA SILVA	SEC	132.853-1
04.015.134-4/SA	GUADALUPE PAZ DE OLIVEIRA	SEC	065.987-8
04.015.134-4/SA	JOÃO BATISTA FERREIRA ARAÚJO	SS	149.068-1
04.015.134-4/SA	JOSÉ AIRTON DOS SANTOS	SS	093.511-5
04.015.134-4/SA	JOSÉ DE ANCHIETA LIMA	SEC	057.993-9
04.014.997-8/SA	JOSÉ LUIS CARLOS DA SILVA	SS	149.166-1
04.015.134-4/SA	JOSEFA FERREIRA DAS DORES	SEC	101.764-1
04.015.134-4/SA	JOSEFA SAMPÃO ALVES	SEC	143.343-1
04.015.447-5/SA	JURANDIR FELIX DE PONTES	SEC	087.548-1
04.015.447-5/SA	LUIZ RIBEIRO DA CUNHA	SEC	084.250-8
04.014.780-1/SA	MARIA BARBOSA DE GOIS	SS	149.592-5
04.015.134-4/SA	MARIA DA CONCEIÇÃO BRASIL DE LIMA	SS	080.715-0
04.015.447-5/SA	MARIA DE LOURDES SILVA BERNARDINO	SEC	090.348-5
04.015.134-4/SA	MARIA DO CARMO DANTAS COSTA	SEC	131.425-4
04.015.447-5/SA	MARIA ELI DE OLIVEIRA	SEC	081.459-8
04.015.134-4/SA	MARIA JOSÉ GOMES CANDEIA	SS	150.223-9
04.015.134-4/SA	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA	SEC	088.484-7
04.015.447-5/SA	MARIA ZELTA FERREIRA ALVES	SEC	062.536-1
04.015.447-5/SA	MARTINALVA DOS SANTOS MOURA	SEC	142.178-6
04.015.447-5/SA	OZANIRO OLÍMPIO MAIA	SEC	143.748-8
04.015.322-3/SA	REGINALDO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	SEC	069.757-5
04.015.086-1/SA	RONALDO DOS SANTOS CRUZ	SEC	078.063-4
04.015.134-4/SA	WILSON TAVARES DE FIGUEIREDO	SEC	144.583-9

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário da Administração

RESENHA N.º 575/2004

EXPEDIENTE DO DIA 20.09.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria N.º 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DÍAS	PERÍODO
SA	43.049-8	ROSALIA FERREIRA DO NASCIMENTO	30	DE 04.08.04 a 02.09.04
SFC	59.229-3	HOSANA MARIA DIAS DE SOUSA	30	DE 15.08.04 a 13.09.04
SPC	62.588-4	MARIA SELMA JUSTO ANGELO RUFINO	60	DE 16.08.04 a 14.10.04
SFC	65.257-1	RAIMUNDA MARTINS DA SILVA	90	DE 16.08.04 a 13.11.04
SEC	67.599-7	LAURA MARIA ROCHA SARMENTO	30	DE 02.08.04 a 31.08.04
SEC	72.271-5	FRANCISCA DANTAS DE ANDRADE	30	DE 30.07.04 a 28.08.04
SEC	72.732-6	JANDIRA FERNANDES COSTA CARNEIRO	90	DE 01.08.04 a 29.10.04
SEC	74.174-4	MARIA BERNADETE SIMOES E SILVA	30	DE 11.08.04 a 09.09.04
SEC	87.905-3	MARIA JOSE MORAIS ABRANTES FERREIRA	30	DE 30.07.04 a 28.08.04
SEC	89.108-8	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	30	DE 11.08.04 a 09.09.04
SEC	90.428-7	MARIA AMELIA DA CUNHA XAVIER	30	DE 09.08.04 a 07.09.04
SEC	92.314-1	FRANCISCA MARIA DE ANDRADE GOMES	30	DE 02.08.04 a 31.08.04
SS	109.433-5	ROSA MARIA DA SILVA SANTIAGO	30	DE 06.08.04 a 04.09.04
SA	112.011-5	ADENILDE LINS SALES	30	DE 20.08.04 a 18.09.04
SFC	130.364-3	FERNANDO ANTONIO DE BRITO	30	DE 11.08.04 a 09.09.04
SEC	130.606-5	JEANNE CLEIDE SILVA LACERDA	30	DE 12.08.04 a 10.09.04
SEC	133.913-3	MARCIA PAIVA DE OLIVEIRA	30	DE 21.07.04 a 19.08.04
SEC	134.809-4	MARIA DAURA DE ALBUQUERQUE PEREIRA	30	DE 18.08.04 a 16.09.04
SSP	135.673-9	VERONICA MARIA DE MORAIS GOMES	30	DE 06.08.04 a 04.09.04
SSP	135.694-1	JOAO ALVES DE ALBUQUERQUE	30	DE 12.08.04 a 10.09.04
SFC	136.263-1	VERA LUCIA TAVARES DA SILVA	30	DE 10.08.04 a 08.09.04
SEC	137.805-8	MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA T. DE SOUSA	30	DE 10.08.04 a 08.09.04
SEC	142.466-1	TERCINA MARIA DA CONCEIÇÃO	90	DE 11.08.04 a 08.11.04
SEC	142.987-6	RYTA MARTINS DE OLIVEIRA	30	DE 23.08.04 a 21.09.04
SEC	900.350-9	SEVERINA COSMA FERREIRA DO NASCIMENTO	15	DE 12.08.04 a 26.08.04

PÚBLIQUE-SE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
Diretor de Recursos Humanos

Portaria n.º 054/04-DRH

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo n.º SA - 2882/89, publicado no D.O.E de 01.04.89, período de 13.05.76 a 27.09.87 - 180 dias, para 13.05.76 a 13.05.86 - 180 dias, e do processo n.º 227182-6, publicado no D.O.E de 06.09.96, período de 26.09.86 a 26.09.91 - 90 dias, para 13.05.86 a 13.05.91 - 90 dias, da servidora EDNA ARAÚJO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 61.964-7.

Portaria n.º 055/04-DRH

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar a Conversão da Licença Especial constante no processo n.º 55814-1/89, publicado no D.O.E de 18.04.90, período de 01.04.70 a 27.02.83 - 365 dias, para 13.05.76 a 13.05.86 - 365 dias. Desaverbar a Conversão da Licença Especial, constante no processo n.º 150930-6/93, publicado no D.O.E de 25.07.93, período de 29.02.88 a 29.02.93 - 180 dias, retificar a concessão da Licença Especial constante no processo n.º 316120-0/99, publicado no D.O.E de 19.01.2000, período de 01.01.73 a 09.09.95 - 360 dias, para 13.05.86 a 13.05.2001 - 270 dias, da servidora JOSEFA ALVES BARBOSA, matrícula n.º 61.993-1

Portaria n.º 056/04-DRH

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial, constante no processo n.º SA - 239810-9, publicado no D.O.E de 23.01.97, período de 20.02.68 a 07.07.94 - 545 dias para 17.03.80 a 17.03.95 - 545 dias e que concedeu a Licença Especial, processo n.º SA - 345697-8, publicado no D.O.E de 07.10.2000, período 08.07.94 a 08.07.99 - 90 dias, para 17.03.95 a 17.03.2000 - 90 dias da servidora ANTONIA VILMA DUARTE SOARES, matrícula n.º 71.368-6.

Portaria n.º 057/04-DRH

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo n.º SA - 53184-7, publicado no D.O.E de 22.09.89, período de 01.06.70 a 11.08.85 - 180 dias, para 01.03.79 a 01.03.89 - 160 dias da servidora ADEILZA LACERDA DE CASTRO MARTINS, matrícula n.º 63.486-7

Portaria n.º 058/04-DRH

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que converteu a Licença Especial, constante no processo n.º SA - 03054928-1, publicado no D.O.E de 17.08.2004, período de 18.06.63 a 19.04.98 - 730 dias para 01.02.91 a 01.02.96 - 180 dias e que concedeu a Licença Especial, processo n.º



RESOLVE retificar o ato que concedeu as Licenças Especiais, constante no processo nº SA - 193365-5, publicado no D.O.E de 30.04.95, período de 01.07.80 a 01.07.90 - 180 dias, para 01.03.88 a 01.03.98 - 180 dias, e do processo nº SA - 03060052-9, publicado no D.O.E de 30.06.04, período de 01.07.90 a 01.07.2000 - 180 dias, para 01.03.98 a 01.03.2003 - 90 dias, da servidora MARLENE PEREIRA GONÇALVES, matrícula nº 128.910-1.

Portaria n.º 063/04-DRH João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 171476-7, publicado no D.O.E de 28.05.94, período de 12.06.76 a 30.09.91 - 270 dias, para 12.10.88 a 12.10.98 - 180 dias, da servidora LUZIA MARTINS NEVES, matrícula nº 118.667-1.

Portaria n.º 065/04-DRH João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 158370-1, publicado no D.O.E de 26.10.1993, período de 01.09.82 a 28.07.93 - 180 dias, para 01.07.87 a 01.07.97 - 180 dias da servidora ELENILDA MARIA CORDEIRO PRIMOLA matrícula nº 115.682-9.

Portaria n.º 066/04-DRH João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 04008585-6, publicado no D.O.E de 22.07.2004, período de 01.02.80 a 30.12.95 - 545 dias, para 01.07.87 a 01.07.97 - 300 dias da servidora MARIA JOSÉ COSTA matrícula nº 115.524-5.

Portaria n.º 067/04-DRH João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, referente ao período de 28.06.86 a 28.06.96 - 180 dias, para 07.04.90 a 07.04.2000, constante no processo nº SA - 290443-8/98, publicado no D.O.E de 15.08.98, da servidora JOSELITA GUEDES DE ARAUJO GOES, matrícula nº 103.615-7.

Portaria n.º 068/04-DRH João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 219397-3, publicado no D.O.E de 01.05.1996, período de 02.01.76 a 03.01.96 - 730 dias, para 01.06.82 a 01.06.97 - 545 dias, e que concedeu a Licença Especial, processo nº SA - 03010001-1, publicado no D.O.E de 19.03.03, período de 03.01.96 a 03.01.01 - 90 dias, para 01.06.97 a 01.06.2002 - 90 dias, da servidora IRENE ARAÚJO DE FARIAS, matrícula nº 80.106-2.

Portaria n.º 069/04-DRH João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, RESOLVE retificar o ato que concedeu as Licenças Especiais, constantes nos processos nº SA - 136070-1 publicado no D.O.E de 23.01.93, período de 01.01.77 a 01.01.87 - 180 dias, para 01.06.82 a 01.07.92 - 180 dias, processo nº SA - 150.297-2 publicado no D.O.E de 27.06.93, período de 02.01.87 a 02.01.92 - 90 dias, para 01.07.92 a 01.07.97 - 70 dias e tornar sem efeito a Licença Especial, processo nº SA - 276111-4, publicado no D.O.E de 15.02.98 - 70 dias, da servidora JOSEFA CLEMENTINO DE SOUSA, matrícula nº 79.807-0.

Portaria n.º 070/04-DRH João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 222015-6, publicado no D.O.E de 28.05.96, período de 27.03.83 a 14.07.93 - 180 dias, para 09.03.88 a 09.03.98 - 180 dias, da servidora FRANCINETE VIEIRA ARAUJO, matrícula nº 129.876-3.

Portaria n.º 071/04-DRH João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 248544-3, publicado no D.O.E de 17.05.97, período de 01.11.86 a 26.02.97 - 365 dias, para 06.07.88 a 06.08.98 - 365 dias, e o que concedeu a Licença Especial, processo nº SA - 01418162-2, publicado no D.O.E de 05.02.02, período de 26.02.96 a 26.02.01 - 90 dias, para 06.08.98 a 06.08.2003 - 90 dias, da servidora RAIMUNDA IRENE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 131.832-2.

Portaria n.º 072/04-DRH João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 03038790-6, publicado no D.O.E de 11.06.2003, período de 16.05.72 a 09.04.84 - 300 dias, para 09.02.89 a 09.02.94 - 120 dias e o que concedeu a Licença Especial, processo nº SA - 339605-3, publicado no D.O.E de 13.07.2000, período de 16.05.72 a 09.04.99 - 270 dias, para 09.02.94 a 09.02.99 - 90 dias, do servidor BERTO LUIZ GOMES FILHO, matrícula nº 135.653-4.

Portaria n.º 073/04-DRH João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, RESOLVE retificar o ato que converteu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 243.165-3, publicado no D.O.E de 21.03.97, período de 01.06.85 a 01.06.95 -

365 dias, para 26.04.89 a 26.04.94 - 180 dias, da servidora JOVELIANA RODRIGUES NETA, matrícula nº 136.092-2.

Portaria n.º 074/04-DRH João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 316935-9, publicado no D.O.E de 05.08.99, período de 19.04.88 a 19.04.98 - 180 dias, para 19.04.89 a 19.04.99 - 180 dias, da servidora MARLUCE DE ANDRADE SOUZA, matrícula nº 136.355-7.

Portaria n.º 075/04-DRH João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, RESOLVE tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 1404802-7, publicado no D.O.E de 26.09.2001, período de 01.03.89 a 01.03.99 - 180 dias, da servidora MARIA EUNICE DE ALMEIDA OLIVEIRA matrícula nº 141.581-6.

Portaria n.º 076/04-DRH João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, RESOLVE tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial, constante no processo nº SA - 287547-1, publicado no D.O.E de 20.06.98, período de 12.03.88 A 12.03.98 - 180 dias, da servidora JOILMA DE LOURDES PACIFICO DE OLIVEIRA matrícula nº 142.165-4.

Portaria n.º 077/04-DRH João Pessoa, 20 de setembro de 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, RESOLVE tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial, constante nos processos nº SA - 293498-1, publicado no D.O.E de 05.09.98, período 02.02.83 a 01.12.93 - 180 dias e processo nº SA - 345417-7, publicado no D.O.E de 22.09.2000, período 02.12.93 a 02.12.98 - 90 dias, da servidora MARIA LUCINETE ANACLETO, matrícula nº 141.669-3.

Francisco das Chagas Lima Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 590/2004 EXPEDIENTE DO DIA 21.09.2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

Table with columns: LOTACAO, PROCESSO, MATRICULA, NOME, DIAS, PERIODO. Lists various employees and their license details.

RESENHA Nº 591/2004 EXPEDIENTE DO DIA 21.09.2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRICULA, LOTACAO. Lists employees whose license requests were denied.

Francisco das Chagas Lima Diretor de Recursos Humanos

## Indústria e Comércio

### CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

#### RESOLUÇÃO N.º 35/2004

#### RETIFICA A RESOLUÇÃO N.º 263/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA SIDNEY C. DORE - INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 03 de junho de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto N.º 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos N.ºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - O inciso VI da Resolução n.º 263/2003 passa a vigorar com a seguinte

redação:

“VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”.

**Art. 2.º** - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução n.º 263/2003.

**Art. 3.º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 03 de junho de 2004.

  
ENIVALDO RIBEIRO  
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado pelo D.O. em 29.06.2004  
Republicado por incorreção

#### RESOLUÇÃO N.º 44/ 2004

#### RETIFICA A RESOLUÇÃO N.º 209/99 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA EMANUEL COLAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 03 de junho de 2004, conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto N.º 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos N.ºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998, e 20.846, de 30 de dezembro de 1999,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Os incisos III, IV e VI da Resolução n.º 209/99 passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

“III - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto n.º 17.252/94;

IV - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 90% (noventa por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2.º, do art.15, do Decreto n.º 17.252/94;

VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do Decreto ratificador, através do Contrato de Mútuo, celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.”.

**Art. 2.º** - Ratificar os demais incisos constantes da Resolução n.º 209/99.

**Art. 3.º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 03 de junho de 2004.

  
ENIVALDO RIBEIRO  
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado pelo D.O. em 29.06.2004  
Republicado por incorreção

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

#### Portaria n.º 031/2003

João Pessoa, 05 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, art. 25 do Decreto Federal n.º 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de n.º 8.494 de 15.05.1980.

RESOLVE de acordo com Art. 3.º, § 2º da Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c o Art. 40, inciso III alínea “a” da Constituição Federal, c/c o Art. 224, inciso III, alínea “a” e Art. 229, inciso I, alínea “a” da LC n.º 39/85, com as vantagens dos Arts. 162, parágrafo único e 154 da referida Lei Complementar, com a redação dada pela LC n.º 41/86, conceder Aposentadoria ao servidor OTINALDO LOURENÇO DE ARRUDA MELLO, matrícula 120.029-1, com efeito retroativo a 03.11.2002.

  
FERNANDO RODRIGUES DE MELO  
Presidente

Obs: Republicada por incorreção.

## Orçamento e Finanças

### PROJETO COOPERAR

#### PORTARIA N.º 25/2004

A Coordenadora Geral do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei 6523, de 11 de setembro de 1997 (DOE de 11/09/97), combinado com o Decreto 19.328, de 26 de novembro de 1997 (DOE de 27/11/1997).

#### CONSIDERANDO:

1) As fortes chuvas caídas em todo o Estado, que resultaram em interdição de estradas e queda de barreiras, inviabilizando a conclusão de diversos projetos em execução,

2) A decretação de estado de calamidade pública em 133 municípios, pelo Sr. Governador do Estado, conforme sucessivos decretos publicados no DOE,

3) O parágrafo 1º, inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93,

#### RESOLVE:

Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a contar das respectivas datas de seu termo final, os seguintes convênios: 86/04,163/04,185/04,187/04,189/04,184/04,186/04,191/04,98/04,173/04,132/04,91/04,123/04,93/04,124/04,92/04,125/04,42/04,12/04,9/04,39/04,157/04,158/04,155/04,65/04,66/04,67/04,62/04,58/04,60/04,61/04,63/04,59/04,64/04,102/04,178/04,103/04,6/04,5/04,139/04,180/04,35/04,171/04,30/04,31/04,32/04,165/04,169/04,182/04,57/04,190/04,71/04,167/04,17/04,56/04,3/04,16/04,794/04,19/04,80/04,81/04,114/04,69/04,127/04,38/04,14/04,15/04,126/04,85/04,37/04,84/04,143/04,34/04,138/04,78/04,77/04,79/04,43/04,45/04,46/04,44/04,50/04,129/04,154/04,28/04,13/04,29/04,83/04,97/04,10/04,43/04,7/04,156/04,152/04,168/04,116/04,159/04,135/04,109/04,137/04,136/04,134/04,164/04,112/04,122/04,118/04,120/04,142/04,53/04,55/04,54/04,52/04,51/04,128/04,121/04,110/04,115/04,99/04,113/04,117/04,100/04,140/04,101/04,179/04,177/04,95/04,96/04,141/04,40/04,23/04,21/04,26/04,18/04,22/04,25/04,27/04,20/04 e 24/04.

Dê-se ciência e cumpra-se,

Cabedelo, 14 de setembro de 2004.

Publicada no DOE no dia 15 de Setembro de 2004.

  
SÔNIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO  
Coordenadora Geral

## Agricultura, Irrigação e Abastecimento

#### PORTARIA N.º 139 / 2004

João Pessoa, 14 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978,

#### RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 dias o prazo da Portaria n.º 119/2004 de 12.07.2004, publicada no Diário Oficial de 14.07.2004.

A presente Portaria terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

#### PORTARIA N.º 140 / 2004

João Pessoa, 20 de setembro de 2004

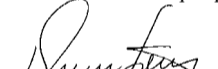
O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Tendo em vista a necessidade de se identificar e quantificar os danos causados às propriedades rurais, provocados por erosão e/ou assoreamento das terras, em virtude do rompimento da Barragem de Camará,

#### RESOLVE:

1 - Designar JOSÉ ONALDO MONTENEGRO, Consultor (INTERPA), RAIMUNDO BARBOSA SUCUPIRA, Engenheiro Agrônomo (EMATER) e SANTELMO DIAS DAS MERCÊS, Consultor (SUDEMA), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial encarregada de identificar e quantificar os danos causados às propriedades rurais provocados por erosão e/ou assoreamento decorrente do rompimento da Barragem de Camará.

2 - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para apresentação de relatório circunstanciado sobre o assunto, propondo sugestões e alternativas viáveis que permitam a utilização racional das áreas afetadas.

  
FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS  
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

## Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

### SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

#### PORTARIA SUDEMA/DS N.º 012/99.

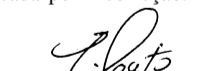
João Pessoa, 26 de fevereiro de 1999.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto n.º 12.360, de 20 de janeiro de 1988 e tendo em vista o que consta do processo n.º2057/1998 de 18/11/1998.

#### RESOLVE

De acordo com o Art. 224, Letra “b”, da Lei Complementar n.º 39/85 (estatuto dos funcionários públicos civis do Estado da Paraíba), e ainda, com embasamento no Art. 235, Parágrafo Único, Art. 229, item I, letra “a”, do mesmo diploma legal, com vantagens dos Arts.230, inciso II e 162, Parágrafo Único da LC n.º39/85, com redação dada pela EC n.º41/86, CONCEDER APOSENTADORIA a IRANI LIMA PIRES NEGROMONTE DE MACÊDO, Arquiteta, matrícula n.º 720.145-1, Letra “C”, Nível “VII”.

Portaria republicada por incorreção.

  
José Ernesto Souto Bezerra  
Superintendente

## Receita Estadual

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 2.º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE SOLÂNEA

#### PORTARIA N.º 00010/2004-SOL

de 24 de agosto de 2004.

O Coletor Estadual de Solânea, usando das atribuições que são conferidas

pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta no processo nº \_\_\_\_\_ ;

**Considerando** que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o contribuinte relacionado no anexo desta portaria, não solicitou a reativação de sua inscrição;

**Considerando**, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-offício", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

**II. Declarar** a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do mesmo ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Joaquim Solano da S. Neto  
Coletor-Mat. 145.998-8

**ANEXO À PORTARIA 00010/2004-SOL**

16.080.417-5	JOSEANE CÂNDIDO DA SILVA	R. Celso Cirne, 378, Solânea
--------------	--------------------------	------------------------------

  
Joaquim Solano da S. Neto  
Coletor-Mat. 145.998-8

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE SOLÂNEA**

**PORTARIA Nº 00012/2004-SOL** de 24 de agosto de 2004

O Coletor Estadual de Solânea, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

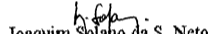
**Considerando** que o contribuinte de que trata a relação em anexo teve sua inscrição cancelada, "ex-offício", indevidamente;

**RESOLVE:**

**I. RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

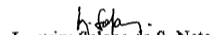
**II. Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Joaquim Solano da S. Neto  
Coletor-Mat. 145.998-8

**ANEXO À PORTARIA 00012/2004-CES**

INSCRIÇÃO	FIRMA	ENDEREÇO
16.123.636-7	GERALDO MIGUEL DOS SANTOS	R. Pe. Pinto, 611, Solânea

  
Joaquim Solano da S. Neto  
Coletor-Mat. 145.998-8

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 9º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 024** Sousa, 26 de Agosto de 2004.

O Coletor Estadual de Sousa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** que o contribuinte de que trata a relação em anexo teve sua inscrição cancelada, "ex-offício", indevidamente;

**RESOLVE:**

**I. RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

**II. Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

16.119.135-5	Francisca Maria da Silva	R São Paulo, S/N- Sousa,pb.
--------------	--------------------------	-----------------------------

  
Margônia Maria Albreu Pessoa  
Coletor

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 8º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**PORTARIA Nº 00002/2004/CRO** 26 DE AGOSTO DE 2004

O Coletor Estadual de Catolé do Rocha, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 139, Parágrafo Único, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) Processo(s) nº(s) 0327162004-0

**Considerando** que o(s) contribuinte(s) reiniciou (reiniciaram) suas atividades;

**RESOLVE:**

**I. REATIVAR**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Cláudio de Oliveira Leôncio Pinheiro  
Coletor

**Anexo à Portaria de Reativação Nº 00002/2004/CRO**

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	LOGRADOURO	CIDADE/UF
16.044.648-1	FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO	RUA FRANCISCO MAIA, Nº 78 - CENTRO	CATOLÉ DO ROCHA-PB

  
Cláudio de Oliveira Leôncio Pinheiro  
Coletor

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 8º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

**PORTARIA Nº 00003/2004-CRO** 26 de agosto de 2004.

O Coletor Estadual de Catolé do Rocha, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades na local da inscrição e não solicitou(solicitaram) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

**Considerando**, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

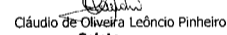
**II. Declarar** o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Cláudio de Oliveira Leôncio Pinheiro  
Coletor

**Anexo à Portaria de Cancelamento Nº 00003/2004-CRO**

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	LOGRADOURO	CIDADE/UF
16.013427-7	Onildo Azevedo Lins	Rua Manoel Pedro, 574 - Centro	Catolé do Rocha-PB
16.031.182-9	Vieira & Costa Ltda	Rua Projetada - Quadra 03 - Lote 07	Catolé do Rocha-PB
16.033.210-9	Francisco de Assis P. Maia	Rua Benevenuto Gonçalves, s/n	Catolé do Rocha-PB
16.033.968-5	Ademilton de Almeida Brito	Rua Floriano Peixoto, 162 - Centro	Catolé do Rocha-PB
16.059.866-4	J. Pereira do Nascimento	Rua Francisco Rocha, 127 - Corrente	Catolé do Rocha-PB
16.109.012-5	Giovanni Freitas de Alencar	Rua Manoel Pedro, 607 - Centro	Catolé do Rocha-PB
16.112.630-8	Mizael Custódio Diniz	Rua Duque de Caxias, 335 - Centro	Catolé do Rocha-PB
16.128.416-7	Antonio Carlos Custódio Costa	Rua Monsenhor Constantino, 101	Catolé do Rocha-PB
16.134.750-9	Sistema Comunic.Catoleense	Rua Monsenhor Constantino, 113	Catolé do Rocha-PB
16.138.266-5	Paulo Gás Ltda	Av. Min. José Américo, 47- Centro	Catolé do Rocha-PB
16.139.311-0	Francisco das Chagas Azevedo	Av; Dep. Américo Maia, 134	Catolé do Rocha-PB
16.136.513-2	Francisca Rita da Silva	Trav. Abelardo Campos, s/n - Centro	Mato Grosso-PB
16.050.398-1	Nascimento Vieira de Andrade	Rua Paulo Andrade; s/n - Centro	Riacho dos Cavalos
16.127.127-8	Suassuna & Martins Ltda	Rua João Suassuna, s/n	Riacho dos Cavalos

  
Cláudio de Oliveira Leôncio Pinheiro  
Coletor

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 6º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 02/2004 -TIE** Teixeira, 23 de agosto de 2004.

O Coletor Estadual de Teixeira, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta no processo nº \_\_\_\_\_ ;

Considerando que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria está em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao seu domicílio fiscal, da Guia de Informação Mensal - GIM;


**Considerando**, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-offício", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria;

**II. Declarar** a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Francisca Rosângela Suassuna de A. Ferreira

**Anexo da Portaria 002/2004-TEI**

INSC. ESTAD.	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.121.588-2	Josa Elio Dionísio Ramos	Jose Jerônimo, s/nº	Maturéia
16.128.008-0	Manoel Alves Ferreira	Joaquim Soares Novo, 66	Desterro
16.049.346-3	Jasson Cavalcanti de Melo	Jose Alves Camboin, s/nº	Imaculada
16.125.266-4	Julio Cezar Caetano de Brito	João Elias Ramalho,16	Imaculada
16.041.773-2	Carlos Alberto de Lucena	Dr. Manoel Dantas,29	Teixeira
16.093.237-8	Maria dos Anjos Amorim de Almeida	João Pessoa,39	Teixeira

Teixeira, 23/08/2004

  
Francisca Rosângela Suassuna de A. Ferreira

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE UMBUZEIRO**

**PORTARIA Nº 008/2004** Umbuzeiro, 26 de agosto de 2004.

O Coletor Estadual de UMBUZEIRO, usando das atribuições que lhes são

conferidas pelo art. 140 §3º do RICMS aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997;

**Considerando** que o contribuinte fez prova do pagamento da importância reclamada pelo FISCO;

**RESOLVE:**

**I. RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

**II. Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Helio Vasconcelos*  
HELIO VASCONCELOS  
COLETOR

**ANEXO À PORTARIA Nº 008 / 2004**

16.118.164-3	VERONICA RODRIGUES DA SILVA	TV CARLOS PESSOA, S/N – CENTRO – UMBUZEIRO – CEP 58.420.000
--------------	-----------------------------	---

*Helio Vasconcelos*  
HELIO VASCONCELOS  
COLETOR

## Saúde

### AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA

#### Consulta Pública nº 005 , de 20 de setembro de 2004

A Diretoria Colegiada da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, c/c art. 28, inciso I, "e" do Decreto nº 23.068 de 05 de junho de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002 ,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º - Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 ( sessenta ) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução, que dispõe sobre a regulamentação, no Estado da Paraíba, de medidas de controle e inspeção sanitária em prestadores de serviços que utilizem agrotóxicos seus componentes e afins destinados à higienização, desinfecção, desinfestação de ambientes domiciliares, públicos ou coletivos, ao tratamento de água e uso em campanhas de saúde pública.

Art. 2º - Informar que a proposta de Resolução em anexo estará disponível na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico: www.agevisa.pb.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Av. João Machado, 109, 1º andar , Centro , 58013 – 520 , João Pessoa – PB ou fax : (83) 218- 6781 / 6783, ou e-mail: agevisa@agevisa.pb.gov.br .

Art. 3º - Findo o prazo estipulado no Art. 1º a Agência Estadual de Vigilância Sanitária reunirá o grupo técnico de trabalho responsável pela elaboração da proposta, para apreciação das críticas e dúvidas apresentadas e adequação do texto, que contemple as contribuições recebidas, visando a consolidação do texto final.

*Jorge Alberto Molina Rodriguez*  
Presidente da Diretoria Colegiada da AGEVISA-PB

ANEXO

#### Resolução – RDC – AGEVISA nº de de de 2004.

**Dispõe sobre a regulamentação, no Estado da Paraíba, dos requisitos para o controle e funcionamento dos prestadores de serviços que utilizam agrotóxicos, seus componentes e afins destinados à higienização, desinfecção e desinfestação de ambientes domiciliares, públicos ou coletivos, ao tratamento de água e uso em campanhas de saúde pública.**

A Diretoria Colegiada da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, c/c art. 28, inciso I, "b" do Decreto nº 23.068 de 05 de junho de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002 e,

considerando que as Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, Art. 6º, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990;

considerando o Art.4º da Lei Federal 7.802/89;

considerando o Art. 42, Art. 52, Art. 71 do Decreto Lei nº 4.074 de 04 de janeiro de 2002;

considerando o que compete a Secretaria de Saúde de acordo com Art. 17, Seção IV, do Decreto Estadual nº 13.964/91;

considerando a necessidade de instituir o controle e inspeção dos prestadores de serviços que utilizam agrotóxicos seus componentes e afins destinados à higienização, desinfecção, desinfestação de ambientes domiciliares, públicos ou coletivos, ao tratamento de água e uso em campanhas de saúde pública;

resolve a Diretoria Colegiada adotar as seguintes providências:

Art 1º Instituir o Regulamento Técnico para controle do armazenamento e estoque, manuseio, aplicação, transporte e destinação das embalagens vazias de agrotóxicos seus componentes e afins, e de proteção à saúde dos trabalhadores, para todo prestador de serviço que utilize agrotóxicos seus componentes e afins destinados à higienização, desinfecção, desinfestação de ambientes domiciliares, públicos ou coletivos, ao tratamento de água e uso em campanhas de saúde pública. ( ANEXO I ) .

Art 2º Determina que todo prestador de serviço de que trata a presente resolução deve estar licenciado pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente e deverá funcionar sob a responsabilidade e supervisão de um técnico devidamente habilitado e registrado no conselho correspondente .

Art 3º Institui o Roteiro de Inspeção Sanitária, a ser aplicado pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente, para controle dos prestadores de serviço de que trata a presente resolução (ANEXO II) .

Art 4º Os prestadores de serviço de que trata a presente resolução e que já se encontram estabelecidos, têm um prazo de 90 (noventa ) dias, a contar da data de publicação desta Resolução para se adequarem.

Art 5º A inobservância do disposto nesta Resolução , configura infração de natureza sanitária sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977 e a Lei Estadual 4.427 de 12 de setembro de 1982 .

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**JORGE ALBERTO MOLINA RODRIGUES**  
Presidente da Diretoria Colegiada da AGEVISA-PB

#### ANEXO I

**REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONTROLE DOS PRESTADORES DE SERVIÇO QUE UTILIZAM AGROTÓXICOS SEUS COMPONENTES E AFINS DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINFESTAÇÃO DE AMBIENTES DOMICILIARES PÚBLICOS, OU COLETIVOS, AO TRATAMENTO DE ÁGUA E USO EM CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA .**

##### 1. Alcance

###### 1.1 Objeto

O presente regulamento técnico se aplica aos requisitos gerais e essenciais de

armazenamento, controle de estoque, de boas práticas de transporte, manuseio, destino de embalagens, aplicação de agrotóxicos seus componentes e afins, e de proteção à saúde dos trabalhadores.

##### 1.2 Âmbito de aplicação

Aplica-se aos prestadores de serviço que armazenam, aplicam, manuseiam e transportam agrotóxicos seus componentes e afins.

##### 2. Definições

Para efeito desta Resolução considera-se:

2.1 **Agrotóxicos, componentes e afins** – produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, na pastagem, na proteção de florestas, nativas ou plantadas, e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento.

2.2 **Controle** – verificação do cumprimento dos dispositivos legais e requisitos técnicos relativos a agrotóxicos, seus componentes e afins.

2.3 **Embalagem** – invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter os agrotóxicos, seus componentes e afins.

2.4 **Equipamento de Proteção Individual (EPI)** - todo vestuário, material ou equipamento destinado a proteger pessoa envolvida, na produção, manipulação, e uso de agrotóxicos, seus componentes e afins.

2.5 **Inspeção sanitária** – conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência das autoridades sanitárias, que visam a verificação do cumprimento da legislação sanitária ao longo de todas as atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos submetidos ao regime de vigilância sanitária.

2.6 **Posto de recebimento** – estabelecimento mantido ou credenciado por um ou mais estabelecimento comercial ou conjuntamente com os fabricantes, destinado a receber e armazenar provisoriamente embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins devolvidas pelos usuários.

2.7 **Prestador de serviço** – pessoa física ou jurídica habilitada a executar trabalho de aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins destinados à higienização, desinfecção, desinfestação de ambientes domiciliares, públicos ou coletivos, ao tratamento de água e uso em campanhas de saúde pública.

2.8 **Resíduo** – substância ou mistura de substâncias remanescente ou existente em alimentos ou no meio ambiente decorrente do uso ou da presença de agrotóxicos, seus componentes e afins, inclusive, quaisquer derivados específicos, tais como produtos de conversão e de degradação, metabólitos, produtos de reação e impurezas consideradas toxicológicas e ambientalmente importante.

2.9 **Saúde do Trabalhador** – são ações destinadas a eliminar ou reduzir os riscos advindos do processo e organização do trabalho com o objetivo de promover e prevenir acidentes do trabalho e doenças relacionadas ao trabalho.

3. Do controle do armazenamento, do manuseio e aplicação, do transporte dos agrotóxicos, seus componentes e afins, da destinação de embalagens e sobras, do estoque e da proteção à saúde dos Trabalhadores.

3.1. O local de armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins, deverá:

a) ser fechado à chave ou outro dispositivo que ofereça segurança através do acesso restrito de pessoas ao mesmo .

b) possuir uma abertura de ventilação exclusivamente para o exterior, dotada de proteção que evite o acesso de animais ou pessoas.

c) possuir placas ou cartazes afixados, com simbologia referente a perigo.

d) apresentar condições que possibilitem sua conservação ou limpeza.

e) possuir estrados para a estocagem das embalagens, evitando o contato destas diretamente com o piso e dispostas de tal forma que fiquem afastadas de paredes e teto.

##### 3.2. Manuseio e Aplicação

3.2.1 O manuseio e a aplicação dos agrotóxicos, seus componentes e afins deverão ser realizadas em locais abertos e ventilados.

3.2.2 O manuseio deve ser realizado de forma que evite ocorrência de intoxicação no homem, animais e contaminação ambiental.

3.2.3 A manutenção e limpeza dos equipamentos deverão ser registradas e realizadas por pessoas treinadas e protegidas com EPI (Equipamento de Proteção Individual).

3.2.4 Os equipamentos deverão ser inspecionados antes de cada aplicação.

3.2.5 Os prestadores somente deverão manusear e aplicar agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde-MS / Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

##### 3.3 Transporte

3.3.1 Os produtos químicos devem ser transportados em recipientes rotulados, herméticos, resistentes, em espaços reservados separadamente das pessoas que irão aplicá-los.

##### 3.4 Destino de embalagens e sobras

3.4.1 A destinação de embalagens vazias e de sobras de agrotóxicos, seus componentes e afins, deverá atender às recomendações técnicas apresentadas na bula ou folheto complementar.

3.4.2 Os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins, deverão devolver as embalagens e respectivas tampas, aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, no prazo de até um ano, contado da data de sua compra.

3.4.3 É facultada ao usuário a devolução de embalagens vazias a qualquer posto de recebimento ou centro de recebimento devidamente licenciado pelo órgão ambiental e credenciado por estabelecimento comercial.

3.4.4 Os usuários deverão manter a disposição do órgão fiscalizador os comprovantes de devolução de embalagens vazias, fornecidos pelos estabelecimentos comerciais e pelos postos de recebimento.

3.4.5 As embalagens rígidas, que contiverem formulações miscíveis em água, deverão ser submetidas pelo usuário à operação da tríplex lavagem, ou tecnologia equivalente.

##### 4. Estoque

4.1 Os prestadores de serviço de aplicação de agrotóxicos e afins, ficam obrigadas a manter à disposição dos órgãos de fiscalização, o livro de registro contendo a relação detalhada do estoque existente, programa de treinamento de seus aplicadores, nome comercial dos produtos, quantidades aplicadas e guia de aplicação.

##### 4.2 A guia de aplicação deverá conter:

a) nome do usuário e endereço;

b) área e volume tratados;

c) local de aplicação e endereço;

d) nome comercial do produto;

e) quantidade aplicada;

f) forma de aplicação;

g) data da prestação do serviço;

h) precauções de uso e recomendações gerais quanto à saúde humana, de animais domésticos e de proteção ao meio ambiente;

i) Identificação e assinatura do responsável técnico, do aplicador e do usuário.

##### 5. Saúde do Trabalhador

5.1 O prestador de serviço deverá contemplar no treinamento dos aplicadores as questões de saúde do trabalhador, inclusive o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

5.2 O prestador de serviço deverá realizar exames admissionais, periódicos e demissionais dos trabalhadores.

5.3 O trabalhador deverá dispor de vestiários e banheiros para a higiene pessoal.

5.4 O prestador de serviço deverá fornecer equipamentos de proteção individual adequados para o trabalhador.

5.5 Os equipamentos de proteção individual deverão possuir local adequado para a sua guarda.

ANEXO II

**ROTEIRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO QUE UTILIZAM AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINFESTAÇÃO DE AMBIENTES DOMICILIARES PÚBLICOS OU COLETIVOS, AO TRATAMENTO DE ÁGUA E USO EM CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA.**

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL : _____
NOME DE FANTASIA: _____
CNPJ: _____
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: _____ VALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
RG CREA/PB: _____
DATA DA INSPEÇÃO: _____

	<b>1- Armazenamento</b>	SIM	NÃO
I	1.1 A área para armazenamento dos produtos químicos se apresenta em condições físicas e ambientais (iluminação, ventilação e umidade) adequadas ? complemento _____	[ ]	[ ]
R	1.2 Há presença de elementos vazados com proteção? complemento: _____	[ ]	[ ]
N	1.3 Há prateleiras ou estrados para armazenamento dos produtos químicos ? complemento: _____	[ ]	[ ]
I	1.4 Todos os produtos químicos são registrados no MS / Anvisa? complemento _____	[ ]	[ ]

LEGENDA: [ I ] IMPRESCINDÍVEL [ N ] NECESSÁRIO [ R ] RECOMENDÁVEL [ INF ] INFORMATIVO.

		SIM	NÃO
N	1.5 A área de armazenamento está devidamente fechada e sinalizada? complemento: _____	[ ]	[ ]
R	1.6 Há algum outro produto ou material de natureza diversa, armazenado no local? complemento: _____	[ ]	[ ]
N	1.7 O acesso à área de armazenamento é restrito às pessoas autorizadas ? complemento _____	[ ]	[ ]
I	1.8 Todos os produtos químicos estão com rótulos visíveis? complemento: _____	[ ]	[ ]
<b>2. Manuseio/ Aplicação</b>			
N	2.1 Existe local adequado para o manuseio dos produtos químicos? complemento _____	[ ]	[ ]
R	2.2 A aplicação do produto químico é supervisionada por profissional devidamente habilitado ? complemento _____	[ ]	[ ]
N	2.3 Existe registro de manutenção preventiva e / ou corretiva dos equipamentos de aplicação dos produtos químicos ? complemento _____	[ ]	[ ]
<b>3. Transporte</b>			
INF	3.1 Como o produto químico é transportado para o local onde vai ser realizada a aplicação? _____ _____ _____		

LEGENDA: [ I ] IMPRESCINDÍVEL [ N ] NECESSÁRIO [ R ] RECOMENDÁVEL [ INF ] INFORMATIVO.

		SIM	NÃO
INF	3.2 Em caso de acidente durante o transporte do produto químico, quais os procedimentos adotados ? _____ _____ _____		
<b>4. Destinação de embalagens / sobras</b>			
I	4.1 A destinação de embalagens vazias e sobras atende às recomendações apresentadas na bula ou folheto complementar? complemento _____	[ ]	[ ]
N	4.2 A empresa mantém arquivada por 2 (dois) anos, documento de devolução de embalagens vazias ? complemento _____	[ ]	[ ]
<b>5. Estoque</b>			
INF	5.1 O livro de registro contém todas as informações prescritas pela legislação? complemento _____	[ ]	[ ]
INF	5.2 As informações constantes no livro de registro estão atualizadas? complemento _____	[ ]	[ ]
I	5.3 O quantitativo do produto químico registrado no livro é compatível com o estoque armazenado ? complemento _____	[ ]	[ ]
<b>6. Saúde do trabalhador</b>			
N	6.1 Realiza exame de dosagem de colinesterase admissional, periódico e demissional, em trabalhadores expostos aos organofosforados? complemento _____	[ ]	[ ]
I	6.2 realiza exames admissionais, periódicos e demissionais? complemento _____	[ ]	[ ]

		SIM	NÃO
N	6.3 Existe utilização adequada de equipamento de proteção individual ? complemento _____	[ ]	[ ]
INF	6.4 Há morbidade referida pelos trabalhadores relacionada com a atividade laboral ? complemento: _____	[ ]	[ ]
N	6.5 Existe vestiário, banheiros e sanitários em condições físicas e higiênicas adequadas para os trabalhadores na empresa ? complemento: _____	[ ]	[ ]
INF	6.6 Há presença de mulheres e/ou crianças envolvidas no processo de manuseio e/ou aplicação dos produtos químicos? complemento _____	[ ]	[ ]

LEGENDA: [ I ] IMPRESCINDÍVEL [ N ] NECESSÁRIO [ R ] RECOMENDÁVEL [ INF ] INFORMATIVO.

**UIPE TÉCNICA:**

\_\_\_\_\_  
Inspetor Sanitário

\_\_\_\_\_  
Inspetor Sanitário

\_\_\_\_\_  
Inspetor Sanitário

\_\_\_\_\_  
Inspetor Sanitário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário ou Responsável

Ciente em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
local data

## AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA - PB

## Consulta Pública Nº 006, de 20 de setembro de 2004.

A Diretoria Colegiada da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, c/c art. 28, inciso I, "e" do Decreto nº 23.068, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a Lei 7.069 de 12 de abril de 2002,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º - Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução, que dispõe sobre a aprovação, no Estado da Paraíba, do Roteiro de Inspeção Sanitária para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Informar que a proposta do Roteiro de Inspeção Sanitária para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, do Estado da Paraíba será publicada no Diário Oficial do Estado e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Av. João Machado, 109, 1º andar, Centro, 58013-520, João Pessoa – PB, ou fax(83) 218-6782 ou e-mail: agevisa@agevisa.pb.gov.br ou dtepsst@agevisa.pb.gov.br.

Art. 3º - Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Estadual de Vigilância Sanitária reunirá o grupo técnico de trabalho responsável pela elaboração da proposta, para apreciação das críticas e dúvidas recebidas e adequação do texto, que contemple as contribuições recebidas, visando a consolidação do texto final.

  
Jorge Alberto Molina Rodriguez  
Presidente da Diretoria Colegiada da AGEVISA-PB

## ANEXO

RESOLUÇÃO RDC – AGEVISA Nº. , de de 2004.

**Institui o Roteiro de Inspeção Sanitária para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, do Estado da Paraíba.**

A Diretoria Colegiada da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhes confere o art. 5º, inciso I, c/c art. 28, inciso I, "b" do Decreto nº 23.068, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a Lei 7.069, de 12 de abril de 2002 e,

considerando a necessidade de implementar ações que venham a contribuir para a melhoria da qualidade da assistência à saúde;

considerando a necessidade de padronizar o modelo para avaliação da qualidade dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sujeitos ao controle sanitário no estado;

considerando que a proteção e promoção da saúde da população também são de responsabilidade direta dos órgãos de Vigilância Sanitária (Portaria GM Nº 2.473, de 29/12/2003);

considerando que os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde devem oferecer serviços que não acarretem agravos ao paciente ou piora em seu estado de saúde atual, no momento do atendimento;

considerando, ainda, a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de Vigilância Sanitária e de preservação da saúde pública, no que concerne à qualidade dos serviços assistenciais de saúde oferecidos aos seus usuários;

resolve a Diretoria Colegiada adotar as seguintes providências:

Art. 1º - Instituir o Roteiro de Inspeção Sanitária para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (ANEXO I), a ser aplicado pela autoridade sanitária competente, no Estado da Paraíba.


Art. 2º - O atendimento dos requisitos constantes nesta Resolução não exclui o cumprimento das normas que venham a ser publicadas através de Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 2º - A inobservância das normas aprovadas por esta Resolução configura infração de natureza sanitária sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e na Lei Estadual nº 4.427 de 14 de setembro de 1982.

Art. 3º - Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO MOLINA RODRIGUES  
Presidente da Diretoria Colegiada da AGEVISA-PB

## ANEXO I

	
<b>AGEVISA</b>	
Agência Estadual de Vigilância Sanitária	
Diretoria Técnica de Estabelecimentos e Práticas de Saúde, e de Saúde do Trabalhador	
<b>ROTEIRO DE INSPEÇÃO ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE</b>	

I – DADOS CADASTRAIS			
1 - Estabelecimento:			
2 - Endereço:			
3 - Nº:	Complemento:	Bairro:	
4 - CEP:	Cidade:	UF: PB	
5 - CNPJ:	Fone:	Fax:	
6 - Diretor Técnico:	CRM:		
7 - Nº de Leitos:	Data da Inspeção: / /		
8 - Motivo da Inspeção: ( ) Rotina ( ) Denúncia ( ) Outros: _____			
9 - Licença Sanitária de Funcionamento: ( ) Sim ( ) Não			
10 - Natureza do Serviço: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal			
( ) Filantrópico ( ) Convênio SUS ( ) Privado			
II – IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS		SIM	NÃO
INF	11 - Urgência		
INF	12 - Emergência		
INF	13 - Clínica Cirúrgica		
INF	14 - Clínica Médica		
INF	15 - Clínica Obstétrica		
INF	16 - Clínica Pediátrica		
INF	17 - U. T. I.		
INF	18 - Farmácia Hospitalar		
INF	19 - Laboratório Clínico		
INF	20 - Lactário		
INF	21 - Nutrição Enteral		
INF	22 - Nutrição Parenteral		
INF	23 - Agência Transfusional		
INF	24 - Raio-X		
INF	25 - Hemodiálise		
INF	27 - Serviço Terceirizado		

## ANEXO I

III – INFECÇÃO HOSPITALAR		SIM	NÃO
I	28 - Existe Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)		
I	29 - Existe livro de registro das reuniões da CCIH		
I	30 - A Comissão é atuante		
N	31 - O Hospital usa produtos para desinfecção, esterilização e limpeza e produtos anti-sépticos padronizados pela CCIH		
IV – ÁREA FÍSICA EM GERAL		SIM	NÃO
N	32 - Teto íntegro / fácil limpeza e desinfecção		
N	33 - Paredes íntegras / fácil limpeza e desinfecção		
N	34 - Piso íntegro / fácil limpeza e desinfecção		
R	35 - Porta de acesso com no mínimo 110 cm		
R	36 - Ralo com tampa escamoteável		
R	37 - Climatização e/ou ventilação artificial ou natural (janelas teladas)		
N	38 - Condições de segurança contra incêndio, conforme RDC nº50/02		
N	39 - Sinalização de orientação e segurança		
N	40 - Identificação das saídas de emergência		
R	41 - Tomadas 110v e 220v aterradas e identificadas		
R	42 - Rampa com piso antiderrapante		
N	43 - Maca com colchonete		
N	44 - Cadeira de rodas		
Observações:			
V – AMBULATÓRIO		SIM	NÃO
<b>A. Recepção:</b>			
N	45 - Balcão/guichê de atendimento		
N	46 - Bancos/assentos destinados ao público em número suficiente		
<b>B. Sanitários para pacientes e público:</b>			
R	47 - Separados por sexo		
I	48 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal		
<b>C. Posto de Enfermagem:</b>			
N	49 - Área para prescrição médica		

## ANEXO I

N	50 - Bancada com pia / armários		
I	51 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
I	52 - Recipiente de paredes rígidas para desprezo do material perfuro-cortante		
<b>D. Consultório:</b>			
N	53 - Mobiliário íntegro		
I	54 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
I	55 - Estetoscópio,		
	56 - Esfigmomanômetro aferido, data: _____		
N	57 - Armário vitrine ou similar		
I	58 - Divisória entre o local de exames e o atendimento médico		
I	59 - Almotolias com proteção e identificação		
I	60 - Escada de dois degraus		
	61 - Balança antropométrica		
I	62 - Troca de lençol a cada paciente: ( ) tecido ( ) descartável		
I	63 - Mesa para exame		
R	64 - Negatoscópio		
I	65 - Termômetro		
I	66 - Instrumentais específicos de acordo com a especialidade médica		
<b>E. Sala de Gesso e Redução de Fraturas:</b>			
I	67 - Bancada com pia/armário		
I	68 - Serra para gesso		
<b>F. Consultório de Ginecologia/obstetria, Proctologia e Urologia:</b>			
I	69 - Sanitário anexo		
I	70 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
<b>G. Sala de Inalação:</b>			
I	71 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		

ANEXO I

I	72 - Ponto de oxigênio/ar comprimido medicinal		
I	73 - Cilindro/torpedo de oxigênio		
INF	74 - Fluxômetro		
I	75 - Aparelho de nebulização		
I	76 - Bancada com pia para preparo de medicação		
<b>H. Sala de imunização:</b>			
I	77 - Condições de lavagem e anti-sepsia das mãos: lavatório, torneira acionada sem o comando das mãos, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
I	78 - Bancadas com lavatório para o preparo de vacinas		
I	79 - Geladeiras exclusivas para guarda de imunobiológicos		
I	80 - Termômetro de máxima e mínima na geladeira(+ 2º a +8º) e registro diário da temperatura		
I	81 - Caixas térmicas para acondicionar as vacinas de uso diário		
I	82 - Espaço padrão entre as bandejas de vacina		
I	83 - Recipiente de paredes rígidas para desprezo do material perfuro-cortante		

Observações:

	VI – URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	SIM	NÃO
I	84- Local de fácil acesso		
I	85 - Área externa para desembarque de ambulância		
<b>A. Sala de procedimentos:</b>			
I	86 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
I	87- Negatoscópio		
	88 - Esfigmomanômetro aferido, data: / /		
I	89 - Estetoscópio		
	90- Termômetro		
I	91- Material e medicamentos de urgência (ambú, laringoscópio com pilhas acessíveis, cânulas endotraqueais descartáveis, oftalmoscópio, otoscópio, eletrocardiógrafo)		
I	92 - Torpedo de oxigênio para transferência		
I	93 - Maca com grade de segurança		
N	94 - Mobiliário íntegro		

ANEXO I

N	95- Aspirador de secreções		
N	96 - Mesa auxiliar/bandeja de material para curativo		
R	97 - Balança antropométrica		
N	98 - Suporte para soro		
I	99 - Recipiente de paredes rígidas para desprezo do material perfuro-cortante		
N	100 - Escada de dois degraus		
<b>B. Sala de observação:</b>			
N	101 - Separada por sexo		
N	102 - Separada adulto/pediátrica		
N	103 - Cama Fowler		
N	104 - Colchões e travesseiros revestidos de material impermeável, íntegro e limpo		
N	105 - Suporte para soro		
I	106 - Banheiro e lavatório com dispensador para sabão líquido, papel toalha, lixeira com pedal e saco plástico.		
N	107- Sistema de assistência respiratória: ponto de ar comprimido, oxigênio, vácuo, fluxômetro.		

Observações:

	VII – INTERNAÇÃO ADULTO	SIM	NÃO
I	108 - Banheiro e lavatório com sabão, papel toalha, lixeira com pedal e saco plástico.		
I	109 - Suporte para aparadeiras e papagaios ou local adequado para a guarda		
R	110 - Divisão de acordo com a especialidade (clínica e cirúrgica)		
N	111 - Espaço suficiente entre os leitos (01 metro)		
N	112 - Mobiliário íntegro		
R	113 - Mesa de cabeceira ou equivalente para guarda de pertences dos pacientes		
I	114 - Rotina de troca diária de roupas dos pacientes e leitos		
I	115 - Cama Fowler		
I	116 - Suporte para soro		
N	117 - Oxigênio torpedo ou canalizado		
R	119 - Balde grande com tampa para roupa usada		

Observações:

ANEXO I

	VIII – INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA	SIM	NÃO
N	120 - Oxigênio torpedo ou canalizado		
R	121 - Mesa de cabeceira ou equivalente p/ guarda de pertences dos pacientes		
N	122 - Cadeira para acompanhantes		
I	123 - Suporte para soro		
N	124 - Balde grande com tampa para roupa usada		

I	125 - Cama Fowler com colchão pediátrico (02 a 07 anos)		
I	126 - Escada de dois degraus		
N	127 - Bandeja com materiais para emergência (medicamentos, equipamentos e cânulas endotraqueais descartáveis infantil, laringoscópio).		
I	128 - Banheiro e lavatório com sabão, papel toalha, lixeira com pedal e saco plástico.		
N	129 - Posto de enfermagem/serviços/prescrição médica		
INF	130 - Área de recreação		

Observações:

	IX – ALOJAMENTO CONJUNTO	SIM	NÃO
I	131 - Cama Fowler		
R	132 - Berço de acrílico com rodízio e colchonete		
N	133 - Banheiro e lavatório com sabão, papel toalha e lixeira com pedal		
R	134 - Balde com saco plástico e com tampa para roupa usada		
R	135 - Mesa de cabeceira ou equivalente		
R	136 - Área e materiais para os cuidados e a higienização do RN		
N	137 - Balde com pedal e saco plástico para lixo		

Observações:

	X – BERÇÁRIO NORMAL E/OU OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
I	138 - Berço de acrílico com rodízios		
I	139 - Berço aquecido com calor irradiante		
N	140 - Aparelho de fototerapia		
N	141 - Sistema de assistência respiratória de cabeceira		
N	142 - Balança pediátrica		

ANEXO I

N	143 - Negatoscópio		
N	144 - Esfigmomanômetro para RN aferido, data: ___/___/___ Estetoscópio		
N	145 - Mesa antropométrica		
N	146 - Mesa para instrumental		
I	147 - Suporte de soro		
N	148 - Área de cuidados e higienização do RN		

Observações:

	XI – UTI NEONATAL – REF. 10 LEITOS	SIM	NÃO
I	149 - Posto de enfermagem c/ visualização direta para os leitos		
N	150 - Vestiário de acesso		
I	151 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
I	152 - Área de cuidados e higienização com pia de despejo		
I	153 - Incubadora		
I	154 - Oxímetro de pulso (10)		
I	155 - Respirador infantil ciclado a volume (02)		
I	156 - Sistema de gases de parede com oxigênio, ar comprimido e vácuo (10)		
I	157 - Bomba de infusão (05)		
I	158 - Umidificador aquecido		
I	159 - Capacete de acrílico para oxigenação (03)		
I	160 - Aparelho de fototerapia (02)		
INF	161 - Monitor de pressão não invasivo infantil (01)		
INF	162 - Monitor de pressão intracraniana (01), se realiza neurocirurgia		
N	163 - Mesa para instrumental (02)		
N	164 - Negatoscópio (01)		
I	165 - Eletrocardiógrafo (01)		
I	166 - Aspirador (01)		
I	167 - Carro para material de emergência (01)		
I	168 - Cardioversor com pás infantil (01)		
I	169 - Laringoscópio pediátrico com lâminas e pilhas acessíveis (02)		

ANEXO I

I	170 - Estetoscópio infantil (10)		
I	171 - Monitor cardíaco (10)		
I	172 - Incubadoras (10)		
I	173 - Suporte para soro (10)		
N	174 - Sala de utilidades		
N	175 - Depósito de material de limpeza		
N	176 - Sanitários para funcionários		

Observações:

	XII – UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO / REF. 10 LEITOS	SIM	NÃO
I	177 - Posto de enfermagem c/ visualização direta p/ os leitos		
I	178 - Eletrocardiógrafo (01)		
I	179 - Monitor cardíaco em cada leito (10)		
I	180 - Oxímetro de pulso (03)		
I	181 - Aspirador		
I	182 - Cama Fowler		
N	183 - Mesa de Mayo		
I	184 - Sistema de assistência respiratória de parede		
I	185 - Coletor de urina fechado		

I	187 - Estetoscópio		
I	188 - Termômetro		
I	189 - Carro ou bandeja de urgência		
I	190 - Técnica correta de esterilização e/ou desinfecção do laringoscópio		
I	191 - Respirador ciclado a volume (10)		
I	192 - Bomba de infusão (01)		
INF	193 - Oftalmoscopia (01)		
N	194 - Refletor parabólico		
INF	195 - Monitor de pressão intracraniana se realiza neurocirurgia (01)		
I	196 - Cardioversor ou desfibrilador (01)		
I	197 - Maca com colchonete		
INF	198 - Aparelho de gasometria arterial (01)		

## ANEXO I

N	199 - Negatoscópio		
I	200 - Roupa suficiente para a demanda		
N	201 - Medicamentos acondicionados sem outros materiais		
N	202 - Rotina de limpeza das entradas de ar condicionado		
N	203 - Paramentação específica dos profissionais		
I	204 - Quarto de Isolamento		
I	205 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		

Observações:

XIII - CENTRO CIRÚRGICO E/OU OBSTÉTRICO		SIM	NÃO
R	206 - Área de recepção de paciente		
N	207 - Vestiário de barreira à área física do CC ou CO para ambos os sexos		
I	208 - Área de Escovação: lavabo adequado (torneira de pedal ou cotovelo, suporte para PVPI degermante)		
I	209 - Área de recuperação pós-anestésica		
N	210 - Posto de enfermagem		
N	211 - Depósito de equipamentos e materiais		
I	212 - Foco cirúrgico de teto e/ou auxiliar com bateria		
I	213 - Suporte para soro		
N	214 - Relógio de parede		
I	215 - Mesa para anestesista		
I	216 - Escada de 02 degraus		
N	217 - Fluxômetro		
R	218 - Negatoscópio		
R	219 - Mesa de Mayo		
I	220 - Mesa para instrumental		
I	221 - Esfigmomanômetro aferido, data : ___/___/___, e estetoscópio		
I	222 - Carro de anestesia		
I	223 - Bisturi elétrico		
I	224 - Aspirador		
I	225 - Monitore cardíaco		

## ANEXO I

N	226 - Sistema de assistência respiratória de parede		
I	227 - Carro de emergência com desfibrilador		
I	228 - Oxímetro de pulso		
N	229 - Carro para transporte de material contaminado com tampa e identificação		
I	230 - Presença de fonte / veículo de contaminação		
I	231 - Rotina de desinfecção concorrente e/ou terminal		
	232 - Produtos utilizados para esterilização e desinfecção:		

Observações:

XIV - UNIDADE DE PARTO		SIM	NÃO
<b>A. Sala de Exames</b>			
I	233 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
N	234 - Mobiliário íntegro		
N	235 - Oxigênio		
I	236 - ( ) Escada de dois degraus ( ) Suporte para soro		
I	237 - ( ) Mesa para instrumental ( ) Foco parabólico		
N	238 - ( ) Estetoscópio de Pinard ( ) Detector de batimento cardíaco - fetal		
I	239 - Esfigmomanômetro aferido, data: ___/___/___ e estetoscópio		
I	240 - Maca para transporte com colchonete		
I	241 - Material descartável para tricotomia		
N	242 - Balde com pedal e saco plástico		
<b>B. Sala de Pré- Parto (equipada)</b>			
<b>C. Sala de Parto</b>			
I	243 - Lavabo adequado (torneira pedal ou cotovelo, suporte para PVPI degermante)		
N	244 - Excesso de mobiliário e/ou materiais na sala		
I	245 - Rotina de desinfecção corrente / terminal		
I	246 - Ausência de fonte / veículo de contaminação		
I	247 - Almotolias com proteção e identificação		
I	248 - Foco cirúrgico de teto ou com bateria		

## ANEXO I

N	249 - ( ) Negatoscópio ( ) Detector de batimentos cardíaco-fetal		
N	250 - Relógio de parede		
I	251 - ( ) Aspirador cirúrgico elétrico ( ) Suporte para soro		
I	252 - ( ) Mesa de parto com acessórios ( ) Mesa para anestesia		
I	253 - ( ) Mesa para instrumental ( ) Mesa de Mayo		
INF	254 - Estetoscópio de Pinard		
I	255 - Esfigmomanômetro aferido, data: ___/___/___ e estetoscópio		
I	256 - Carro ou bandeja com material de emergência		
I	257 - Berço aquecido		
N	258 - Área distinta para primeiros cuidados ao RN		
I	259 - Sistema de assistência respiratória de parede / torpedão		

Observações:

XV - CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO		SIM	NÃO
I	260 - Setor centralizado		
I	261 - Acesso sem cruzamento e diferenciado entre a área suja e limpa		
I	262 - Acesso exclusivo para funcionários do setor		
I	263 - Barreira física entre a área suja e limpa		
<b>A. Vestiário:</b>			
I	264 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
<b>B. Área suja/expurgo</b>			
R	265 - Local exclusivo para recebimento		
I	266 - Bancada com pia para lavagem de material		
I	267 - Pia de despejo para descarte de material biológico		
<b>C. Área de preparo de materiais:</b>			
I	268 - Área exclusiva para preparo		
I	269 - Bancada de material de fácil limpeza e desinfecção		

## ANEXO I

<b>D. Área para armazenagem e distribuição de material esterilizado</b>			
<b>E. Processo de Esterilização:</b> ( ) Estufa ( ) Autoclave ( ) Químico			
I	270 - Estado de conservação dos equipamentos: ( ) Oxidado ( ) Bom		
N	271 - Rotina de manutenção preventiva dos equipamentos		
N	272 - Material usado como invólucro: ( ) Papel kraft ( ) Papel alumínio ( ) Tecido de algodão cru duplo ( ) Papel grau cirúrgico		
N	273 - Caixas metálicas em boas condições de uso e higienização		
I	274 - Recipiente de paredes rígidas para desprezo de perfuro-cortante		
I	275 - Produtos para limpeza, descontaminação e desinfecção (desincrostante, glutaraldeído, detergente neutro) com registro do MS		
I	276 - Escova para lavagem do instrumental		
N	277 - Comprovação biológica da esterilização das autoclaves através do teste biológico com Bacillus Stereothermophilus (semanalmente/livro para registro)		
N	278 - Carro ou balde com tampa e identificados para transporte do material sujo/limpo		
I	279 - Balde com pedal e saco branco para os resíduos		
N	280 - Relógio de parede		

Observações:

XVI - LABORATÓRIO CLÍNICO		SIM	NÃO
281 - Responsável Técnico CRF/PB:			
<b>A. Recepção:</b> ( ) acesso facilitado ( ) área de espera ( ) área para cadastro, solicitação de exames e entrega de resultados			
R	282 - Sanitários separados por sexo		
I	283 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa acionada por pedal		

## ANEXO I

R	<b>B. Sala/Box para coleta de material biológico:</b>		
	284 - ( ) acesso restrito ( ) cadeira ( ) maca ( ) bancada e pia		
I	285 - Material descartável para a coleta		
I	286 - Recipientes estéreis para a coleta		
I	287 - Recipiente de paredes rígidas para descarte de material perfuro-cortante		
<b>C. Área de preparo dos reagentes</b>			
<b>D. Áreas/salas técnicas:</b>			
I	288 - ( ) Hematologia ( ) Bioquímica: ( ) Área para eletroforese		
I	289 - ( ) Parasitologia: ( ) Área de preparo ( ) Área de microscopia		
I	290 - ( ) Urinálise ( ) Microbiologia: ( ) Área de bacteriologia		
	291 - ( ) Área de baciloscopia ( ) Área de micologia ( ) Área de citologia		
	292 - ( ) Área de toxicologia ( ) Área de imunologia com câmara de imunofluorescência ( ) Área de anatomia patológica		
I	<b>Equipamentos e materiais das áreas técnicas:</b>		
	293 - ( ) Geladeira ( ) Freezer ( ) Banho maria com		



	termômetro		
	294 - ( ) Termômetro de máxima e mínima para a geladeira e freezer		
	295 - ( ) Estufa com termômetro ( ) Cabine de segurança biológica		
	296 - ( ) Móvel para guarda de reagentes e vidrarias		
	297 - ( ) Cabine de segurança química com exaustão e/ou máscara de gases		
	<b>E. Sala de lavagem, preparo e esterilização de material:</b>		
I	298 - ( ) autoclave ( ) pia de despejo para descarte de material orgânico		
	299 - ( ) bancada de material de fácil limpeza e desinfecção		
	300 - ( ) bancada com pia ( ) armários ( ) estufa		
R	<b>F. Sala administrativa</b>		

ANEXO I

R	<b>G. Vestiário de funcionários separado por sexo</b>		
R	<b>H. Depósito de material de limpeza:</b>		
I	301 - Manual de normas, rotinas e procedimentos datados e atualizados		
I	302 - Registro do controle diário da temperatura do freezer, geladeira, estufa e banho-maria, através de mapa		
I	303 - Equipamentos de Proteção Individual suficientes para a demanda do serviço		
I	304 - Transporte de material biológico em recipiente de fácil limpeza e desinfecção com controle de temperatura, que garanta a integridade do material		
	<b>XVII- FARMÁCIA HOSPITALAR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
I	305 - Responsável Técnico: CRF/PB:		
I	306 - Área restrita aos funcionários da farmácia		
I	307 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
	<b>A. Armazenamento/almojarifado</b>		
I	308 - Armário com chave para guarda de medicamentos controlados		
I	309 - ( ) Estantes ( ) Prateleiras ( ) Estrados/pallets		
I	310 - Disposição por categoria de produtos		
I	311 - Condições especiais de armazenamento: ( ) geladeira ( ) freezer		
	<b>B. Dispensação</b>		
R	312 - Guichê de atendimento		
R	313 - Bancada de fácil limpeza e desinfecção		
	<b>C. Fracionamento</b>		
I	314 - Local adequado para fracionamento de sólidos, líquidos e/ou semi-sólidos		
	<b>D. Diluição de germicidas</b>		
I	315 - Bancada com pia de material de fácil limpeza e desinfecção		
I	316 - Área exclusiva ou com barreira física		
I	317 - Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI)		

ANEXO I

I	318 - Medicamentos fora da embalagem de origem		
I	319 - Medicamentos com prazo de validade vencido		
I	320 - Geladeira exclusiva para conservação dos medicamentos com registro diário de temperatura.		
R	321 - Acondicionamento de medicamentos junto com alimentos ou produtos saneantes-domissanitários		
INF	322 - Existe livro com registro na vigilância sanitária e mapas atualizados, dos medicamentos sob controle da Portaria MS nº 344/98		
R	323 - Arquivo para cópias das notas fiscais por ordem cronológica		

Observações:

XVIII - SERVIÇO DE RADIOLOGIA

	324 - ( ) Aguardando inspeção ( ) Não possui o serviço		
INF	325 - ( ) Liberado ( ) Desativado ( ) Não liberado		

XIX - TERAPIA TRANSFUSIONAL

INF	326 - Realiza transfusão (pelo menos uma bolsa ao ano)		
INF	327 - Contrato com unidades fornecedoras de sangue e hemocomponentes		
INF	328 - Livro para registro de transfusão de sangue e hemocomponentes, com os seguintes dados: data, nº de ordem, nome completo do paciente, nº do registro do paciente no hospital, grupo ABO e tipo Rh do paciente, produto hemoterápico solicitado, nº da bolsa do produto, nº do seguimento da bolsa ("macarrão"), volume, reações transfusionais, assinatura legível da pessoa que fez o registro das informações		

Observações:

ANEXO I

	<b>XX - NUTRIÇÃO E DIETÉTICA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
I	329 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa acionada por pedal		
INF	330 - Área externa livre de focos de insalubridade (objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, vetores e/ou outros animais, acúmulo de lixo e água estagnada, dentre outros).		
INF	331 - Utensílios de material não contaminante, resistentes à corrosão, em adequado estado de conservação e em nº suficiente ao tipo de operação utilizada.		
I	332 - Utilização de Equipamento de Proteção Individual - avental, óculos, luvas, sapato anti-derrapante.		
I	333 - Móveis em nº suficiente, de material de fácil limpeza e em bom estado de conservação		
	<b>A. Área para recepção e inspeção de alimentos e utensílios:</b>		
I	334 - Bancada com pia		
	<b>B. Área de armazenamento:</b>		
I	335 - Prateleiras a 25cm do piso / estrados fenestrados		
I	336 - Armários para acondicionar produtos		
I	337 - Geladeira/Freezer		
N	338 - Acondicionamento de alimentos separado dos produtos saneantes domissanitários		
N	339 - Acondicionamento de alimentos de acordo com orientações da rotulagem, prazo de validade e temperatura.		
	<b>C. Área para preparo de alimentos</b>		
I	340 - Bancada com pia		
N	341 - Balança, Filtro, Geladeira		
I	342 - Utensílios e equipamentos básicos para preparo dos alimentos		
N	343 - Lixeira com tampa acionada por pedal		
	<b>D. Área para cocção de alimentos:</b>		
N	344 - Bancadas com pia		
I	345 - Fogão industrial, coifa, utensílios em bom estado de conservação, e lixeira com tampa acionada por pedal		

ANEXO I

	<b>E. Área de porcionamento e distribuição</b>		
N	346 - Bancada com pia e balcão térmico / carros térmicos		
N	347 - Balança, geladeira e utensílios em bom estado de conservação		
	<b>F. Área para recepção, lavagem e guarda dos carros para transporte de alimentos</b>		
	<b>G. Refeitório para funcionários</b>		
I	348 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		

Observações:

XXI- LACTÁRIO/ NUTRIÇÃO ENTERAL

		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
R	349 - Existe serviço de: ( ) Lactário ( ) Nutrição enteral		
N	350 - Vestiário de barreira para: a sala de preparo, envase e estocagem de fórmulas lácteas, sala de manipulação e envase e sala de limpeza e sanitização de insumos		
I	351 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa acionada por pedal		
	<b>A. Lactário:</b>		
I	352 - Sala para recepção, lavagem e desinfecção de mamadeiras e outros utensílios		
R	353 - Sala para preparo, estocagem e distribuição das fórmulas lácteas e não lácteas		
	<b>B. Nutrição Enteral:</b>		
R	354 - Utiliza o sistema: ( ) Aberto ( ) Fechado		
N	355 - Sala para recebimento de prescrições e dispensação de NE		
N	356 - Sala de preparo de alimentos "in natura"		
N	357 - Sala de manipulação e envase de NE		
N	358 - Sala de limpeza e sanitização de insumos (aspepsia de embalagens)		

ANEXO I

	Observações:		
	<b>XXII - NUTRIÇÃO PARENTERAL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
N	359 - Vestiário de barreira para: sala de limpeza e sanitização de insumos e manipulação da NP		
I	360 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa acionada por pedal		
N	361 - Sala de limpeza e sanitização de insumos (aspepsia de embalagens)		
I	362 - Sala de manipulação de NP, com capela de fluxo laminar		
	Observações:		
	<b>XXIII - PROCESSAMENTO DE ROUPAS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
I	363 - Barreira física entre as áreas limpa e suja		

N	365 - Sanitários/vestiários de barreira à área limpa		
I	366 - Lavadora ( ) com barreira ( ) sem barreira		
N	367 - ( ) Carrinho para transporte ( ) Hamper		
N	368 - ( ) Balança plataforma		
I	369 - Equipamento de Proteção Individual: óculos, máscara/protetor facial, luvas de borracha, avental impermeável, botas de borracha, protetor auricular.		
<b>B. Área Limpa</b>			
N	370 - ( ) Relógio de parede ( ) Carro transporte de roupa molhada identificado		
N	371 - ( ) Carro transporte de roupa seca identificado		
	372 - ( ) Centrifuga de roupas		
I	373 - ( ) Secadora de roupas		
N	374 - Condições para passagem da roupa: ( ) Tábua para		

## ANEXO I

	passar roupa		
	375 - ( ) Calandra ( ) Ferro elétrico industrial		
	376 - ( ) Mesa para dobradura de roupas ( ) Prensa para roupa		
<b>C. Área para armazenamento/Distribuição</b>			
INF	377 - ( ) Estantes/prateleiras ( ) Mesa de apoio		
INF	378 - ( ) Carrinho de roupa limpa ( ) Seladora		
N	379 - Transporte de roupas: carros fechados e identificados para roupa suja e limpa		
N	380 - Máquinas em bom estado de conservação.		

Observações:

XXIV - DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)		SIM	NÃO
I	381 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
N	382 - ( ) Tanque ( ) Bancada de material de fácil limpeza e desinfecção		
XXV - BANHEIROS/VESTIÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS		SIM	NÃO
N	383 - Separados por sexo		
N	384 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa acionada por pedal		
XXVI - SALA DE UTILIDADES/EXPURGO		SIM	NÃO
N	385 - ( ) Bancada com pia ( ) Pia de despejo		
N	386 - ( ) Hamper ( ) Armário para guarda de material limpo e desinfetado		
N	387 - ( ) Dispensador com sabão líquido ( ) Suporte com papel toalha		
N	388 - Lixeira com saco plástico branco leitoso e tampa acionada por pedal		
N	389 - Recipiente de paredes rígidas para descarte do material perfuro-cortante		

Observações:

XXVII - ALMOXARIFADO		SIM	NÃO
R	390 - Acesso externo coberto para descarga de suprimentos		
I	391 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador		

## ANEXO I

	com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
N	392 - Área de recepção, inspeção, registro e distribuição.		
N	393 - Área de armazenagem: armários, prateleiras, estantes e estrados.		
N	394 - Estocagem de material por setorização: médico-hospitalar, expediente, saneantes, equipamento, peças de reposição, roupas e substâncias tóxicas, corrosivas e inflamáveis		
N	395 - Condições de segurança contra incêndio		
XXVIII - NECROTÉRIO		SIM	NÃO
R	396 - Sala de preparo e guarda de cadáver		
R	397 - Área externa para embarque de carro funerário		
I	398 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
I	399 - Pedra de fácil limpeza e conservação		
I	400 - Iluminação e/ou ventilação adequada		

Observações:

XXIX - ABRIGO DE RECIPIENTES DE R.S.S.S (LIXO HOSPITALAR)		SIM	NÃO
N	401 - ( ) Box de resíduos comuns ( ) Box de resíduos biológicos		
I	402 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
N	403 - Box com área suficiente para a guarda de 02 (dois) recipientes coletores		
I	404 - Funcionários utilizam Equipamentos de Proteção Individual		
N	405 - Local para higienização de recipientes coletores		
N	406 - Sacos plásticos nas lixeiras internas do estabelecimento		
R	407 - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde aprovado pelo órgão do meio ambiente competente		

Observações:

## ANEXO I

## RECOMENDAÇÕES

## EQUIPE TÉCNICA:

Inspetor Sanitário

Inspetor Sanitário

Inspetor Sanitário

Inspetor Sanitário

Assinatura do Proprietário ou Responsável

Ciente em:

local

data

## Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 386 / 2004 - DPEP/GDPGA

João Pessoa, 01 de setembro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de setembro de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2002, ao Defensor Público **PAULO SÉRGIO GARCIA DE ARAÚJO**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 79.160-1, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 2ª e 6ª Varas Criminais da Comarca de Campina Grande (Processo n.º 1475/2004 e 1522/2004 - DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicado no D.O 05.09.04

Republicar por incorreção.

Portaria n.º 392 / 2004 - DPEP/GDPGA

João Pessoa, 16 de setembro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **MANOEL PACÍFICO NETO**, Símbolo DP-2, matrícula n.º 126.782-5, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Luciano Geremias da Silva**, nos autos do Processo n.º 057.2003.001.262-9, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Pedras de Fogo, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 h, do dia 23 de setembro do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 393 / 2004 - DPEP/GDPGA

João Pessoa, 16 de setembro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-2, matrícula n.º 73.463-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Cleonildo de Oliveira Santos**, nos autos do Processo n.º 007.2002.000.499-5, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Areia, onde será submetido a julgamento popular, às 09:00 h, do dia 27 de setembro do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 394/2004/DPEP - GDPGA

João Pessoa, 16 de setembro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE**, tornar sem efeito a Portaria n.º 385/2004/DPEP/GDPGA, emitida no dia 01 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial de 05/09/2004.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 396 / 2004 - DPEP / GDPGA

João Pessoa, 16 de setembro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 74.380-1, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções junto ao Projeto Balcões de Direitos, Justiça Itinerante, cumulativamente com sua designação para o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão e Penitenciária Modelo Desembargador Flósculo da Nóbrega.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 397 / 2004 - DPEP / GDPGA

João Pessoa, 16 de setembro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **PERCINANDES DE CARVALHO ROCHA**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 82.679-1, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções junto ao Projeto Balcões de Direitos, Justiça Itinerante, cumulativamente com sua designação para o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão e Instituto de Reeducação Penal Desembargador Sílvia Porto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 398 / 2004 – DPEP / GDPGA João Pessoa, 16 de setembro de 2004

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA,**  
no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência retroativa ao dia 06 de setembro de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2004, ao Defensor Público **MANOEL ALVES DE PAULA**, Símbolo DP-2, matrícula n.º 75.571-1, com exercício no 2ª Juizado Especial Cível da Comarca da Capital (Processo n.º 1546/2004- DPEP ).

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 399 / 2004 – DPEP / GDPGA João Pessoa, 16 de setembro de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA,**  
no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 16 de novembro de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2002, a Defensora Pública **NIVAN MEDEIROS ARAÚJO**, Símbolo DP-1, matrícula n.º 80.023-6, com exercício no Juizado Especial do Geisel, Comarca da Capital (Processo n.º 1545/2004- DPEP ).

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 400 / 2004 – DPEP / GDPGA João Pessoa, 16 de setembro de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA,**  
no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 04 de outubro de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2004, ao Defensor Público **AMAURY RIBEIRO DE BARROS FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 77.304-2, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital (Processo n.º 1600/2004- DPEP ).

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 401 / 2004 – DPEP / GDPGA João Pessoa, 16 de setembro de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA,**  
no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência retroativa ao dia 10 de setembro de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2004, a Defensora Pública **MARIA ELIANE ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 73.892-1, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital (Processo n.º 1584/2004- DPEP ).

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 402 / 2004 – DPEP / GDPGA João Pessoa, 16 de setembro de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA,**  
no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência retroativa ao dia 06 de setembro de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2004, ao Defensor Público **ANTÔNIO PEREIRA BORBA**, Símbolo DP-2, matrícula n.º 60.084-9, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital (Processo n.º 1559/2004- DPEP ).

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 403 / 2004 – DPEP / GDPGA João Pessoa, 16 de setembro de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA,**  
no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data da publicação, referentes ao Plantão Forense de julho/2004, a Defensora Pública **MARIA DAS GRAÇAS VIANA RAMOS**, Símbolo DP-1, matrícula n.º 85.438-7, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Campina Grande (Processo n.º 1520/2004- DPEP ).

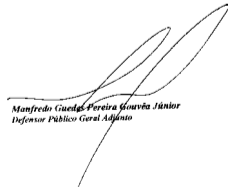
Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria n.º 410 / 2004 – DPEP/GDPGA João Pessoa, 20 de setembro de 2004.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA,**  
no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

**RESOLVE** designar os Defensores Públicos **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-2, matrícula n.º 73.463-1, e **MANOEL ALVES CAVALCANTE**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 79.673-5, Agentes desta Defensoria, para patrocinarem a defesa dos interesses jurídicos da acusada **Devanice Batista da Silva**, nos autos do Processo n.º 002.99.000.654-2, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Caaporã, onde será submetida a julgamento popular, às 08:00 h, do dia 23 de setembro do ano em curso.

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
Manoel Alves Cavalcante  
Defensor Público Geral Adjunto